Digitally signed by CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Juridica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Date: 2016.12.13 19:05:45 -03'00'


# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2016 **Nº 4.762**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº 3.152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera o art. 8º da Lei 1.978, de 18 de novembro de 2008, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Executivo.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 27, de 26 de julho de 2016, reeditada através das Medidas Provisórias 31, de 24 de agosto de 2016; 36, de 22 de setembro de 2016; 41, de 20 de outubro de 2016; e 46, de 17 de novembro de 2016; a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei 1.978, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As contratações previstas nesta Lei devem ser realizadas pela Secretaria da Administração, Defensoria Pública do Estado do Tocantins e Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, quando da admissão de pessoal para atender os seus serviços auxiliares." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2016.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 1 |
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | 2 |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO | 4 |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO | 4 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 4 |
| SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL | 8 |
| SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA | 8 |
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA | 23 |
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA | 23 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | 24 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 26 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 27 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 28 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 31 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 32 |
| ADAPEC | 33 |
| AEM-TO | 35 |
| AGETO | 35 |
| TERRAPALMAS | 37 |
| FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT | 37 |
| IGEPREV-TOCANTINS | 37 |
| NATURATINS | 37 |
| RURALTINS | 38 |
| DEFENSORIA PÚBLICA | 38 |
| TRIBUNAL DE CONTAS | 39 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 49 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 53 |


**LEI Nº 3.153, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 50. .....
.....

III – .....

b) pela falta de emissão de documento fiscal correspondente a cada operação ou prestação não sujeita ao pagamento do imposto, ressalvada a hipótese do inciso XXVIII;

.....
.....

XXVIII – 2% do valor da operação quando a infração decorrer da falta de emissão de documento fiscal correspondente a cada operação ou prestação não sujeita ao pagamento do imposto referente ao gado vivo de qualquer espécie."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 5.515, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

Abre à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes crédito suplementar.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 5º, inciso III, alínea "d", da Lei 3.052, de 21 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, crédito suplementar no valor de R$ 1.034.972,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na rubrica: Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – fonte 0211.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

David Siffert Torres
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO
ANEXO AO DECRETO Nº 5.515 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
pág. 1

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPEZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 27 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | | | 1.034.972,00 |
| 010 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | | | 1.034.972,00 |
| 27010.12.363.1156.1017 | Concessão de bolsa e auxílio aos estudantes do PRONATEC | | | 1.034.972,00 |
| | | 3.3.90.39 | 0211 | 1.034.972,00 |
| | | | TOTAL | 1.034.972,00 |

**ATO Nº 1.467 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 3.946, de 22 de janeiro de 2010, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Cominatória de Obrigação de Fazer nº 0001477-20.2016.827.2702, resolve

N O M E A R

DENISE PICCOLI DE PAULA, Inscrição 040023125, 9ª aprovada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Biomédico, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Gurupi.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**
Governador do Estado
**TÉLIO LEÃO AYRES**
Secretário-Chefe da Casa Civil
GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

**EXTRATO Nº 17/2016.**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2014.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE-TO.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 7, de 7 de fevereiro de 2014.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Ângela Maria Ribeiro Prudente, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE-TO.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**EDITAL Nº 033/CFSD-2016/CBMTO**

RESULTADO DEFINITIVO DA QUINTA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR

O Coronel QOBM Reginaldo Leandro da Silva, Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento de vagas do cargo de soldado bombeiro militar, com base na designação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 017/SEGER/2016, de 19 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n° 4.616, torna público o resultado definitivo da Quinta Etapa - Investigação Social e da Vida Pregressa.

1. Resultado definitivo da quinta etapa do concurso público:

| Cargo | Nome | Resultado da Quinta Etapa (Investigação Social) |
|---|---|---|
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ADRIANO AGUIAR DUARTE | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ADRIANO MACHADO SANTANA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ALAN DOUGLAS VILA DE MORAIS | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ALEKSON RIBEIRO MENDES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ALEX FABRICIO ALVES LIBANIO | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ALÍPIO ÁLVARO FRANÇA NEVES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | AMÓS LIMA LUCENA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ANDRÉ MATEUS VIEIRA MASULLI | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ARLINDO BUENO GUIMARÃES JÚNIOR | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | BRENO WILLINGTON URCINO GOMES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | BRUNNO PATRICIO GOMES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | CRISTIANO DE ALMEIDA SANTOS | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DALTON FURTADO DE LUCENA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DANIEL GOMES DA SILVA | REPROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DEARLEY SOARES DE CARVALHO | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DÉBORA NERES CAVALCANTE | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DERNIVAL GONÇALVES RAMOS | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DIEGO BARBOSA DA SILVA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DIOGO CIRQUEIRA DE LIMA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DIORDE LUCAS NUNES OLIVEIRA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DJAIR GALVÃO TORRES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | EZEQUIAS CAMARGO DA SILVA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | FELLIPE ANTONIO ELOI MIRANDA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | FERNANDO MARCOS ALVES COSTA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | FERNANDO MARTINS NERIS | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | FRANCISCO RAMON SILVA NUNES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | GIAN CARLOS DA ROCHA SANTANA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | GLAUDIANO SILVA BRITO DOS SANTOS | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | HÉLIO CARDOSO FRANCO JÚNIOR | APROVADO |

| | | |
|---|---|---|
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | HÉLIO SANTANA DOS REIS | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JANSEN MARQUES DE OLIVEIRA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JARDIVAN SOUSA PEREIRA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JEFERSON MARTINS MOUTA MAGALHÃES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JEFFERSON BATISTA DO NASCIMENTO | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JHONATHAN BARROS FONTES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOANNE LAZARO FACUNDES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOEMARQUES MARTINS LIMA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOSÉ ALVES GOMES NETO | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOSEAN SA MATIAS | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOUGLAS DA SILVA MACIEL | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JUDÁH BEN HUR MEDEIROS SOARES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JULIANA MONTEIRO GUIMARÃES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | KARLANO NOLETO SOUSA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | LEANDRO QUEIROZ RIBEIRO | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | LEONILTON FERREIRA DA SILVA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | LUIZ HENRIQUE DA SILVA AMORIM | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | MARCELO GOMES TAVARES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | MARCIMAR MIRANDA CASTRO | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RANGEL NEPOMUCENO LIMA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RICARDO CARDOSO SARAIVA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RÓBSON DE SOUZA ALVES | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RONALDO EVANDRO PEREIRA SÁ | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RONALDO PEREIRA DA SILVA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | SANSÃO JOSE BOTELHO JUNIOR | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | SERGIO MOURA COSTA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | SYLAS RANIERY MARTINS MOREIRA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | TAYANNA CURCINO RIBEIRO OLEBAR | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | THIAGO ALVES JARDIM MAIA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | VALMIR MENEZES FERREIRA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | WALMÁRIO ALVES DOS SANTOS | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | WESLEY DA SILVA PEREIRA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | WESLEY MARTINELLI DA SILVA | APROVADO |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | WEVVERSON CÉSAR ALEXANDRE COSTA | APROVADO |

2. Fica desligado do Curso de Formação de Soldados o candidato reprovado na Quinta Etapa deste Concurso.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de dezembro de 2016.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Presidente da Comissão do Concurso/CFSD

**EDITAL Nº 034/CFSD-2016/CBMTO**

RESULTADO DEFINITIVO DA SEXTA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR

O Coronel QOBM Reginaldo Leandro da Silva, Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento de vagas do cargo de soldado bombeiro militar, com base na designação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 017/SEGER/2016, de 19 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n° 4.616, torna público o resultado definitivo da Sexta Etapa do Concurso - Curso de Formação de Soldados.

1. Resultado definitivo da Sexta Etapa do concurso público:

| Cargo | Nome | Resultado da Sexta Etapa (Curso de Formação de Soldados) | Média Final |
|---|---|---|---|
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ADRIANO AGUIAR DUARTE | APROVADO | 8,1219 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ADRIANO MACHADO SANTANA | APROVADO | 7,8774 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ALAN DOUGLAS VILA DE MORAIS | APROVADO | 8,7218 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ALEKSON RIBEIRO MENDES | APROVADO | 7,9585 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ALEX FABRICIO ALVES LIBANIO | APROVADO | 8,7360 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ALÍPIO ÁLVARO FRANÇA NEVES | APROVADO | 8,4336 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | AMÓS LIMA LUCENA | APROVADO | 9,1242 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ANDRÉ MATEUS VIEIRA MASULLI | APROVADO | 8,8037 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | ARLINDO BUENO GUIMARÃES JÚNIOR | APROVADO | 9,0045 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | BRENO WILLINGTON URCINO GOMES | APROVADO | 8,8450 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | BRUNNO PATRICIO GOMES | APROVADO | 8,6648 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | CRISTIANO DE ALMEIDA SANTOS | APROVADO | 8,5422 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DALTON FURTADO DE LUCENA | APROVADO | 7,9680 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DEARLEY SOARES DE CARVALHO | APROVADO | 8,7184 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DÉBORA NERES CAVALCANTE | APROVADO | 8,4408 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DERNIVAL GONÇALVES RAMOS | APROVADO | 8,9901 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DIEGO BARBOSA DA SILVA | APROVADO | 8,5091 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DIOGO CIRQUEIRA DE LIMA | APROVADO | 8,7948 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DIORDE LUCAS NUNES OLIVEIRA | APROVADO | 9,1077 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | DJAIR GALVÃO TORRES | APROVADO | 8,0764 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | EZEQUIAS CAMARGO DA SILVA | APROVADO | 8,4215 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | FELLIPE ANTONIO ELOI MIRANDA | APROVADO | 9,0237 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | FERNANDO MARCOS ALVES COSTA | APROVADO | 8,8005 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | FERNANDO MARTINS NERIS | APROVADO | 8,8916 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | FRANCISCO RAMON SILVA NUNES | APROVADO | 8,3230 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | GIAN CARLOS DA ROCHA SANTANA | APROVADO | 8,7084 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | GLAUDIANO SILVA BRITO DOS SANTOS | APROVADO | 8,5471 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | HÉLIO CARDOSO FRANCO JÚNIOR | APROVADO | 9,1834 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | HÉLIO SANTANA DOS REIS | APROVADO | 7,8266 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JANSEN MARQUES DE OLIVEIRA | APROVADO | 8,6712 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JARDIVAN SOUSA PEREIRA | APROVADO | 8,7265 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JEFERSON MARTINS MOUTA MAGALHÃES | APROVADO | 8,8080 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JEFFERSON BATISTA DO NASCIMENTO | APROVADO | 8,3827 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JHONATHAN BARROS FONTES | APROVADO | 9,0895 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOANNE LAZARO FACUNDES | APROVADO | 8,8126 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA | APROVADO | 8,7249 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOEMARQUES MARTINS LIMA | APROVADO | 8,6662 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOSÉ ALVES GOMES NETO | APROVADO | 9,0153 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOSEAN SA MATIAS | APROVADO | 8,3907 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JOUGLAS DA SILVA MACIEL | APROVADO | 8,8386 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JUDÁH BEN HUR MEDEIROS SOARES | APROVADO | 9,1150 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | JULIANA MONTEIRO GUIMARÃES | APROVADO | 8,6374 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | KARLANO NOLETO SOUSA | APROVADO | 8,3713 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | LEANDRO QUEIROZ RIBEIRO | APROVADO | 8,2858 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | LEONILTON FERREIRA DA SILVA | APROVADO | 8,6053 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | LUIZ HENRIQUE DA SILVA AMORIM | APROVADO | 8,7146 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | MARCELO GOMES TAVARES | APROVADO | 8,7136 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | MARCIMAR MIRANDA CASTRO | APROVADO | 8,6036 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RANGEL NEPOMUCENO LIMA | APROVADO | 8,8146 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RICARDO CARDOSO SARAIVA | APROVADO | 8,8088 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA | APROVADO | 8,5670 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RÓBSON DE SOUZA ALVES | APROVADO | 8,2383 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RONALDO EVANDRO PEREIRA SÁ | APROVADO | 8,6285 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | RONALDO PEREIRA DA SILVA | APROVADO | 8,6915 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | SANSÃO JOSE BOTELHO JUNIOR | APROVADO | 8,5567 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | SERGIO MOURA COSTA | APROVADO | 8,5241 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | SYLAS RANIERY MARTINS MOREIRA | APROVADO | 8,5068 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | TAYANNA CURCINO RIBEIRO OLEBAR | APROVADO | 8,4655 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | THIAGO ALVES JARDIM MAIA | APROVADO | 8,8417 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | VALMIR MENEZES FERREIRA | APROVADO | 9,0416 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | WALMÁRIO ALVES DOS SANTOS | APROVADO | 8,7450 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | WESLEY DA SILVA PEREIRA | APROVADO | 8,3560 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | WESLEY MARTINELLI DA SILVA | APROVADO | 8,8652 |
| SOLDADO QPBM - MASCULINO | WEVVERSON CÉSAR ALEXANDRE COSTA | APROVADO | 8,3855 |

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de dezembro de 2016.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Presidente da Comissão do Concurso/CFSD

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA CGE N° 89, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

Gabriel Oliveira Rodrigues, nº Funcional 11464275-1, CPF Nº 034.926.981-58, Assessor Especial, para responder pelo expediente da Gerência de Apoio Administrativo, no período 05/12/2016 a 16/12/2016, por motivo de férias do titular Creso Aversa Martinelli nº Funcional 1176625-4, CPF 213.492.888-37, Gerente de Apoio Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe

**PORTARIA CGE N° 90, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

Augusto de Souza Pinheiro Júnior, Assistente Administrativo/Diretor de Auditoria e Fiscalização, nº funcional 560380-3, CPF 451.214.861-20, para responder pelo expediente da Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno, no período de 28/11/2016 à 27/12/2016, por motivo de férias do titular, Sharlles Fernando Bezerra Lima, nº funcional 699187-1, CPF 586.026.401-10, Gestor Público/Superintendente de Gestão e de Ações de Controle Interno.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DE CONTRATO / TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2012.09060.000020
Contrato nº: 002/2012
Aditivo nº: 4º TERMO ADITIVO
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Interveniente:
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/7883-47
Objeto do Contrato / Aditivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEGRAMAS E CARTA VIA INTERNET PARA ESTA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE.
Valor do Contrato: VALOR ESTIMADO ANUAL DE R$ 15.000,00 ( QUINZE MIL REAIS)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0100. 666666
Data da Assinatura: 09/11/2016
Vigência: 29/12/2016 A 29/12/2017 PERFAZENDO 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E MEDIANTE TERMO ADITIVO, NA ÉGIDE DO ART. 57, NOS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES.
Signatários: SÉRGIO RODRIGO DO VALE (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO)
PAULO ROBERTO ABREU DA SILVA (DIRETOR)
SAMIR OLIVEIRA DA SILVA ( GERENTE DE VENDAS)

**EXTRATO DE CONTRATO / TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2012.09060.000405
Contrato nº: 023/2012
Aditivo nº: 4º TERMO ADITIVO
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Interveniente:
Contratado: EMPRESA OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Objeto do Contrato / Aditivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ESTA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE.
Valor do Contrato: VALOR ESTIMADO ANUAL DE R$ 126.594,91 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0100. 666666
Data da Assinatura: 11/12/2016
Vigência: 11/12/2016 A 11/12/2017 PERFAZENDO 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E MEDIANTE TERMO ADITIVO, NA ÉGIDE DO ART. 57, NOS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES.
Signatários: SÉRGIO RODRIGO DO VALE (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO)
WAGNER OLIVEIRA GOMES (OI S/A)
MELISANDRA MARIS FERREIRA DA SILVA (OI S/A)

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 948 - DSG, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

MARIA DE LOURDES CARDOSO DE MORAIS, número funcional 576193/1, CPF 467.114.813-72, Gerente de Normatização, Direitos e Obrigações, para responder pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, desta Pasta, em substituição a titular DENISE BELTRAME DA SILVA, número funcional 729210/3, no seu período de férias de 12/12/2016 a 06/01/2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6.972/2016**

PROCESSO Nº: 2016/23000/002428
INTERESSADO(A): Cleania Aires da Silva
NOME DO DEPENDENTE: Heitor Aires Antunes
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 962196/1
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Servidores Cedidos Externos

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente, Cleania Aires da Silva, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de novembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6.973/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012801
INTERESSADO(A): Ivoneide Rodrigues da Silva
NOME DO DEPENDENTE: José Pereira da Silva
GRAU DE PARENTESCO: PAI
NÚMERO FUNCIONAL: 447873/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Deusa Moraes

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente, Ivoneide Rodrigues da Silva, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de novembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6.974/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012650
INTERESSADO(A): Tatiana de Souza Lopes
NÚMERO FUNCIONAL: 1140698/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Dr Joaquim Pereira da Costa

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à(o) servidor(a) Tatiana de Souza Lopes, por meio do Despacho nº 6974, de 06 de Dezembro de 2016, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, para o período de 19/11/2016 a 19/11/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6.976/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012898
INTERESSADO(A): Maria Isabel Ribeiro dos Santos
NOME DO DEPENDENTE: Sérgio Ribeiro de Souza
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 246582/2
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Vale do Sol

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Maria Isabel Ribeiro dos Santos, por meio do Despacho nº 6976, de 06 de Dezembro de 2016, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 25/09/2016 a 24/09/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6.977/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012894
INTERESSADO(A): Gercilia Bispo Teixeira
NOME DO DEPENDENTE: Tiago Brasileiro do Prado Teixeira
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 832276/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est Antonio Carlos de Franca

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Gercilia Bispo Teixeira, por meio do Despacho nº 6977, de 06 de Dezembro de 2016, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 25/11/2016 a 24/11/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6.978/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012806
INTERESSADO(A): Sandra Maria Rosa
NOME DO DEPENDENTE: Saulo de Oliveira
GRAU DE PARENTESCO: Conjuge
NÚMERO FUNCIONAL: 291708/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação- Gurupi

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Sandra Maria Rosa, por meio do Despacho nº 6978, de 06 de Dezembro de 2016, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/10/2016 a 21/10/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6.979/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/010492
INTERESSADO(A): Rozeni Machado de Matos
NOME DO DEPENDENTE: Julie Dienne Machado de Matos
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 662838/2
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Setor Sul

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Rozeni Machado de Matos, por meio do Despacho nº 6979, de 06 de Dezembro de 2016, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 25/07/2016 a 24/07/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6.981/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012042
INTERESSADO(A): Maria Cleide Soares Lima
NOME DO DEPENDENTE: Francisco Assis Lima
GRAU DE PARENTESCO: PAI
NÚMERO FUNCIONAL: 951514/4
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col. Est Adolfo Bezerra de Menezes

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente, Maria Cleide Soares Lima, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.040/2016**

PROCESSO Nº: 2016/30550/009173
INTERESSADO(A): IARA BIANCA DA SILVA DIAS
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 989761/1
CPF: 875.188.301-59
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1°, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de novembro de 2016, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Iara Bianca da Silva Dias, por meio do Despacho nº 2.580, de 03 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.615, de 06 de maio de 2016, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.041/2016**

PROCESSO Nº: 2016/30550/009528
INTERESSADO(A): OSVALDO REGO OLIVEIRA FILHO
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1135449/1
CPF: 012.452.541-54
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Operações de Campo
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Osvaldo Rego Oliveira Filho Afastamento para Participar do Curso de Formação para Agente de Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, sem remuneração, no período de 07.11.2016 a 21.12.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.042/2016**

PROCESSO Nº: 2016/30550/009538
INTERESSADO(A): SILVAN RODRIGUES DE SOUZA
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL:1270117/1
CPF: 912.129.101-25
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi
MUNICÍPIO: Gurupi

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Silvan Rodrigues de Souza Afastamento para Participar do Curso de Formação para Agente de Necrotomia da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 07.11.2016 a 21.12.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.043/2016**

PROCESSO Nº: 2016/30550/009330
INTERESSADO(A): HARRISSOM FOOR PARREIRA DE MIRANDA
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1285696/2
CPF: 050.821.141-74
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos dos §§11 e 12, do art. 20, c/c o art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Harrissom Foor Parreira de Miranda Afastamento para Participar do Curso de Formação do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 15.11.2016 a 17.12.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.051/2016**

ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação

Com base na documentação que instrui os respectivos autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO aos servidores abaixo relacionados Afastamento para Participar de Curso de Formação do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 15.11.2016 a 17.12.2016.

| SERVIDOR | NÚMERO FUNCIONAL | CPF | CARGO | ÓRGÃO | PROCESSO Nº |
|---|---|---|---|---|---|
| Antonio Carlos Pereira de Souza | 1163450/1 | 031.493.141-43 | Assistente de Serviços de Saúde | Secretaria da Saúde | 2016/30550/009525 |
| Gleydson Moreira Neves dos Santos | 1155580/1 | 025.027.911-89 | Assistente de Serviços de Saúde | Secretaria da Saúde | 2016/30550/009259 |
| Jaziel Coutinho Lima | 1130757/1 | 009.974.681-65 | Assistente de Serviços de Saúde | Secretaria da Saúde | 2016/30550/009267 |
| Plínio Azevedo de Paula | 1278568/1 | 012.931.981-37 | Assistente Administrativo | Secretaria da Saúde | 2016/30550/009280 |
| Yuri Vinícius Rodrigues Gomes | 1136968/1 | 013.073.281-80 | Assistente de Serviços de Saúde | Secretaria da Saúde | 2016/30550/009477 |

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.056/2016**

ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação

Com base na documentação que instrui os respectivos autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO aos servidores abaixo relacionados Afastamento para Participar de Curso de Formação do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 15.11.2016 a 17.12.2016.

| SERVIDOR | NÚMERO FUNCIONAL | CPF | CARGO | ÓRGÃO | PROCESSO Nº |
|---|---|---|---|---|---|
| Cleiton Leite Freire Arantes | 995761/4 | 880.752.061-34 | Motorista | Controladoria-Geral do Estado | 2016/09040/000089 |
| Raimundo Nonato Rodrigues Lopes | 762020/1 | 625.300.971-00 | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria da Educação, Juventude e Esportes | 2016/27000/013085 |

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.059/2016**

PROCESSO Nº: 2016/25000/000886
INTERESSADO(A): MARIWALDO GOMES CAETANO
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Analista Fazendário - Técnico Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1272152/1
CPF: 027.820.191-12
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Superintendência de Projetos Tecnológicos
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Mariwaldo Gomes Caetano Afastamento para Participar do Curso de Formação para Escrivão de Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 07.11.2016 a 21.12.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.060/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012921
INTERESSADO(A): IRACY AMARAL NEGRE
NOME DO DEPENDENTE: Manoel Amaral Negre
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 462278/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude E Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Padrão

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente IRACY AMARAL NEGRE, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.061/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012899
INTERESSADO(A): WEDNA DA CUNHA ALVES
NOME DO DEPENDENTE: Cristina Alves Diniz
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 723487/2
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude E Esportes
LOTAÇÃO: Colégio São José - Convenio

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente WEDNA DA CUNHA ALVES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.063/2016**

PROCESSO Nº: 2016/34491/000042
INTERESSADO(A): ALINE GLESE RIBEIRO MARÇAL
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Extensionista Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 11534907/1
CPF: 033.679.441-06
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Divinópolis

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos dos §§11 e 12, do art. 20, c/c o art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Aline Glese Ribeiro Marçal Afastamento para Participar do Curso de Formação do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 15.11.2016 a 15.12.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 7.065/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012797
INTERESSADO(A): CLODOALDO APARECIDO PENTEADO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 202840/1
CPF: 129.766.728-06
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio João XXIII - Convênio
MUNICÍPIO: Colinas do Tocantins
REGIONAL: Colinas do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1°, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de novembro de 2016, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Clodoaldo Aparecido Penteado, por meio do Despacho nº 5.447, de 30 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.698, de 02 de setembro de 2016, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PORTARIA N° 073/SECOM, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe fora atribuído pelo Ato n° 1.383, publicado dia 24 de novembro de 2016, no DOE n° 4.749, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

| N° do Processo | Fiscal do Contrato | Substituto | Contrato | Empresa | Objeto |
|---|---|---|---|---|---|
| 2016 11010 0053 | Ismael Nunes da Silva Júnior | Jaqueline de Oliveira Paiva | 002/2016 | Energisa Tocantins Distribuidora De Energia S/A | Fornecimento de energia elétrica |
| 2016 11010 0013 | Ismael Nunes da Silva Júnior | Jaqueline de Oliveira Paiva | 001/2016 | Claro S.A | Prestação de serviços de telefonia móvel |
| 2015 11010 0008 | Ismael Nunes da Silva Júnior | Jaqueline de Oliveira Paiva | 001/2015 | J. de Souza Resende & Cia Ltda | Locação do imóvel Anexo I Secom |
| 2015 11010 0010 | Ismael Nunes da Silva Júnior | Elayne de Brito Soares Monteiro | 002/2015 | Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo - SETURB | Fornecimento mensal de vales-transportes |
| 2015 11010 0052 2015 11010 0055 | Ismael Nunes da Silva Júnior | Jaqueline de Oliveira Paiva | 003/2015 004/2015 | Marca Representações Comerciais e Monitoramento Automotivo Ltda | Locação de veículos sem motorista |
| 2011 1101 0182 | Ismael Nunes da Silva Júnior | Adrienne Rodriguez da Silva | 001/2012 | OI S/A | Aquisição de serviços telefônicos fixo comutados |
| 2012 1101 0043 | Ismael Nunes da Silva Júnior | Jaqueline de Oliveira Paiva | 011/2012 | Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS | Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto |
| 2015 1101 0063 | Jaqueline de Oliveira Paiva | Ismael Nunes da Silva Júnior | 005/2015 | MJR dos Santos - ME | Fornecimento de galões de água mineral potável |
| 2015 1101 0075 | Ismael Nunes da Silva Júnior | Jaqueline de Oliveira Paiva | 008/2015 | Tec Center Comercial Eireli - Epp | Prestação de Serviços de instalação, remoção e manutenção de aparelhos de ar condicionado |
| 2015 1101 0086 | Ismael Nunes da Silva Júnior | Jaqueline de Oliveira Paiva | 009/2015 | Copy Systems Comercio De Copiadoras Ltda | Prestação de serviços de reprografia (outsourcing), ou seja, impressão efetivamente realizada, digitalização, reprodução de cópias com fornecimento de equipamentos e insumos |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

Art. 3º Revogar as Portarias 038/2015; 041/2015; 049/2015; 003/2016; 033/2016 e 034/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.

Kênia de Moura Borges
Secretária da Comunicação Social

## SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 465, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 281/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1818/2007, 30 (trinta) dias de férias do servidor NELITO VIEIRA CAVALCANTE, Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor-PROCON, nº funcional 205294-3, referente ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 05/12/2016 a 16/01/2017, garantindo-lhe o direito de usufruir 15 dias no período de 16/01/2017 a 30/01/2017 e restante em data oportuna.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 466, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 282/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora DHAYANE AIRES DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário 3ª Classe Especial, nº Funcional 101877-1, previstas para o período de 22/12/2016 à 20/01/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da PORTARIA SEDS/TO N° 841, de 10 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.277, de 12 de dezembro de 2014.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 467, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 283/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora MAYSA CARVALHO CAVALCANTE NEVES, Assistente Administrativo, nº Funcional 477762-2, previstas para o período de 12/12/2016 à 10/01/2017, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da PORTARIA SEJUDH/TO N° 1.001, de 03 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.687, de 07 de agosto de 2012.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 469, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DAIPP N° 148/2016 e GGDP N° 279/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, FELIX ANTONIO DE MESQUITA NETO, Agente Administrativo, nº Funcional 11531452-1, do Centro de Atendimento Socioeducativo- CASE de Palmas/TO para o Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins/TO, a partir de 06/12/2016.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 470, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 278/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 15 (quinze) dias de férias do servidor FRANCISCO DE ASSIS CREMONEZI, Auxiliar Administrativo, nº Funcional 625489-2, previstas para o período de 05/12/2016 à 19/12/2016, referente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da PORTARIA SEDS/TO N° 567, de 25 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.180, de 29 de julho de 2014.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

**EDITAL Nº 004/082-2014**

HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL - MASCULINO.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro na Ordem de Serviço do Excelentíssimo Senhor Governador e no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental N° 297 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado n° 4.314, de 09 de fevereiro de 2015,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Homologação da Matrícula, do candidato ao cargo de Técnico em Defesa Social - Masculino, da ampla concorrência, em cumprimento ao Mandado de a Segurança nº 0020217-81.2016.827.0000, nos termos previstos no Decreto nº 5.478, de 08 de agosto de 2016, Edital nº 004/001-2014 e Edital de Convocação nº 004/081-2014, para realizar o Curso de Formação Profissional, conforme segue:

| Cargo: M03 - TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL - MASCULINO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vaga: SECAD<br>Vagas 676 | | | | | |
| Classif. Curso de Formação para o Curso de Formação | Classif. 1ª Etapa | Inscrição | Candidato | Nota 1ª Etapa | MATRÍCULA |
| - | 783 | 376.181-9 | THIAGO HENRIQUE DE MOURA OLIVEIRA | 74 | HOMOLOGADO |

Palmas, 24 de novembro de 2016.

GLEIDY BRAGA RIBEIRO
Secretária de Estado Cidadania e Justiça

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

**EDITAL Nº 004/083-2014**

CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES PARA A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO (CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL) PARA O CARGO DE ANALISTA SOCIOEDUCADOR - PSICOLOGIA

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro na Ordem de Serviço do Excelentíssimo Senhor Governador e no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental N° 297 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado n° 4.314, de 09 de fevereiro de 2015, torna público o presente Edital que divulga a convocação final para a segunda etapa do concurso público (Curso de Formação Profissional, para os candidatos da ampla concorrência e para as Pessoas com Deficiência (PCD).

Considerando o Decreto nº 5.478, de 08 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.681, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta o Curso de Formação Profissional;

Considerando que foram convocados candidatos para efetivação das matrículas no dia 14/11/2016, através do Edital nº 004/061-2014, e para o cargo de Analista Socioeducador - Psicologia e a vaga não fora preenchida tempestivamente;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para Matrícula, dos candidatos da ampla concorrência, bem como das Pessoas com Deficiência, para o cargo de Analista Socioeducador - Psicologia, nos termos previstos no Decreto nº 5.478, de 08 de agosto de 2016 e Edital nº 04/001-2014, conforme segue:

DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata abaixo relacionada no Anexo I, deste Edital, fica convocada para comparecer na sede da Secretaria de Cidadania e Justiça, localizada na Praça dos Girassóis na Esplanada das Secretarias, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77001-02 no dia 14/12/2016, das 12:30 às 18:30 horas (horário de Palmas/TO), munida dos documentos previstos no Decreto nº 5.478, de 08 de agosto de 2016 (publicado no DOE nº 4.681), Edital nº 04/001-2014 e Edital nº 04/040-2014 (publicado no DOE nº 4.696).

ANEXO I

As informações encontram-se na seguinte ordem: classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota da 1ª etapa, em ordem de classificação:

| Cargo: S06 - ANALISTA SOCIOEDUCADOR - PSICOLOGIA | | | |
|---|---|---|---|
| Vaga: SECAD<br>Vagas remanescentes: 01 | | | |
| Classif. 1ª Etapa | Inscrição | Candidato | Nota 1ª Etapa |
| 18º | 398.217 | GISELLE DE SOUZA | 69,00 |

Palmas, 09 de dezembro de 2016.

GLEIDY BRAGA RIBEIRO
Secretária de Estado Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2015**

PROCESSO: 2015/1701/000629
CONTRATO: 130/2015
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Spacecomm Monitoramento S/A
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 130/2015 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93
FIRMADO EM: 28/11/2016
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Segunda - Da Vigência" do Contrato n° 130/2015, prorrogando-se a vigência a partir de 17 de dezembro de 2016 e findando-se em 17 de dezembro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.421.1153.2008.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Sávio Peregrino Bloomfield, pelo contratado.

*PROCON*

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3965/2016**

PROC. ADM. 0215.043.963-5 (A.I. 3.478)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CASA NOVA CENTER MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 414/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 414/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3966/2016**

PROC. ADM. 0215.037.078-3 (A.I. 9.531)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: HOTEL CASTELO LTDA

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 415/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6°, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 415/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 10.366,67 (dez mil, trezentos e trinta e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3967/2016**

PROC. ADM. 0215.034.246-6 (A.I. 4.416)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JOÃO BATISTA PORTILHO M.E.

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 416/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 416/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3968/2016**

PROC. ADM. 0215.026.789-4 (A.I. 9.395)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: VIA VAREJO S.A.
ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB/MG 63.440

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 417/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, do Decreto nº 2.181/97, o artigo 2º, I da Lei 10.962/04, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 417/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 18.733,33 (dezoito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 24.977,77 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3969/2016**

PROC. ADM. 0215.033.030-6 (A.I. 9.520)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: A. C. COSTA MADEIRAS M.E.

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 418/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 418/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3970/2016**

PROC. ADM. 0215.034.238-0 (A.I. 4.415)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BORGES E CORREA LTDA

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 419/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, e a Lei 10.962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 419/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,67 (dois mil, setenta e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3973/2016**

PROC. ADM. 0215.036.348-2 (A.I. 4.277)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: HOTEL MINAS TOCANTINS LTDA

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 421/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 421/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3974/2016**

PROC. ADM. 0215.039.486-7 (A.I. 4.294)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: FERREIRA E OLIVEIRA LTDA M.E.

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 422/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 422/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3976/2016**

PROC. ADM. 0215.028.365-4 (A.I. 9.473)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: DROGA PALMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 424/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 424/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3977/2016**

PROC. ADM. 0215.021.756-6 (A.I. 9.231)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: R. M. COMÉRCIO BEZERRA M.E.

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 425/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6°, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 425/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 10.366,67 (dez mil, trezentos e trinta e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 28 de novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3494/2016**

PAD Nº 3382/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9496/2015
F. A. Nº 0215-041.525-6
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MUMBUCA EMPÓRIO E EVENTOS GASTRONÔMICOS EIRELI - ME (MUMBUCA EMPÓRIO)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 029/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6°, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b". Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor MUMBUCA EMPÓRIO E EVENTOS GASTRONÔMICOS EIRELI - ME (MUMBUCA EMPÓRIO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3493/2016**

PAD Nº 3445/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3457/2015
F. A. Nº 0215-043.709-8
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MERCADO DO CONSTRUTOR LTDA - ME (MERCADÃO DO CONSTRUTOR)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 028/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6°, e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, ambos do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como no art. 1º da Lei Federal nº 10.692/2010, e os arts. 2º, 3º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", itens "1" e "7", na alínea "b", item "11", e na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor MERCADO DO CONSTRUTOR LTDA - ME (MERCADÃO DO CONSTRUTOR) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3492/2016**

PAD Nº 3446/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3419/2015
F. A. Nº 0215-043.715-7
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: R J DE OLIVEIRA CONSTRUMAIS - ME (CONSTRUMAIS)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 027/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6°, e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, ambos do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como no art. 1º da Lei Federal nº 10.692/2010, e os arts. 2º, 3º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", itens "1" e "7", na alínea "b", item "11", e na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor R J DE OLIVEIRA CONSTRUMAIS - ME (CONSTRUMAIS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3491/2016**

PAD Nº 3381/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4434/2015
F. A. Nº 0215-041.539-0
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: OLIVEIRA LOTZE CONVENIÊNCIA LTDA - ME (LOTZE CONVENIÊNCIA)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 026/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6°, e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97. As condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor OLIVEIRA LOTZE CONVENIÊNCIA LTDA - ME (LOTZE CONVENIÊNCIA) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 2.146,67 (dois mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3490/2016**

PAD Nº 3259/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9140/2015
F. A. Nº 0215-031.330-7
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: T RIBEIRO PINTO - EIRELI - ME (SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 025/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos II e III, no art. 18, §6°, e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b", e no art. 13, inciso I, ambos do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como no art. 1º da Lei Federal nº 10.692/2010, e os arts. 2º, 3º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006, sem esquecer do art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", itens "1" e "7", na alínea "b", item "11", e na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor T RIBEIRO PINTO - EIRELI - ME (SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ R$ 3.317,40 (três mil, trezentos e dezessete reais, e quarenta centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3489/2016**

PAD Nº 3366/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4579/2015
F. A. Nº 0215-040.755-3
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PRADO & PRADO LTDA (RAFFAS SUPERMERCADOS)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 024/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas e demais cogentes, e por entender que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6°, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016, devendo ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, acolho o parecer integralmente.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor PRADO & PRADO LTDA (RAFFAS SUPERMERCADOS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.314,80 (quatro mil, trezentos e quatorze reais, e oitenta centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3488/2016**

PAD Nº 3470/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9656/2015
F. A. Nº 0215-044.677-5
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: C L P DE SOUSA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO GLOBO II)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 023/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas e demais cogentes, e por entender que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6°, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016, devendo ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, acolho o parecer integralmente.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor C L P DE SOUSA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO GLOBO II) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ R$ 5.377,40 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais, e quarenta centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3487/2016**

PAD Nº 3398/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5412/2015
F. A. Nº 0215-042.403-7
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ADELMAN MARINHO DA SILVA - ME (CASA DO CONSUMIDOR)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 022/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas e demais cogentes, e por entender que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6°, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016, devendo ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, acolho o parecer integralmente.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ADELMAN MARINHO DA SILVA - ME (CASA DO CONSUMIDOR) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ R$ 5.377,40 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais, e quarenta centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4019/2016**

PROC. ADM. 0215.043.720-8 (A.I. 3.470)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: A PREDILAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 434/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6°, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, e a Lei 10.962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 434/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 10.366,67 (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4018/2016**

PROC. ADM. 0215.029.779-3 (A.I. 3.466)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 433/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, art. 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, além da Lei nº 1.047/2001 do município de Palmas - TO.

Acolho o Parecer Técnico nº 433/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 32.466,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 54.111,11 (cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e onze centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4017/2016**

PROC. ADM. 0215.022.874-0 (A.I. 9.352)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: A PESCADORA COM. DE ARTIGOS PARA CAÇA E PERCA EIRELLI

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 432/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I e a Lei 12.291/10, artigo 1º.

Acolho o Parecer Técnico nº 432/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 1.064,10 (mil, sessenta e quatro reais e dez centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 1.064,10 (mil, sessenta e quatro reais e dez centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4015/2016**

PROC. ADM. 0215.044.071-0 (A.I. 3.420)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SCALON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 429/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 429/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4012/2016**

PROC. ADM. 0215.032.472-7 (A.I. 9.331)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PORTAL DO LAGO LTDA

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 427/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 427/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4013/2016**

PROC. ADM. 0215.030.753-2 (A.I. 9.376)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 428/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, art. 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, além da Lei nº 1.047/2001 do município de Palmas - TO.

Acolho o Parecer Técnico nº 428/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 32.466,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 54.111,11 (cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e onze centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4021/2016**

PROC. ADM. 0215.030.298-7 (A.I. 3.924)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: GODOY E BARROS M.E.

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 436/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6°, I e II, artigo 31, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, o artigo 2º, I da Lei 10.962/04, bem como a alínea b, "11", c, "5", d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 436/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 5.528,89 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4024/2016**

PROC. ADM. 0215.042.954-8 (A.I. 4.565)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: FERNANDES E RODRIGUES LTDA

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 438/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 438/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4025/2016**

PROC. ADM. 0215.030.556-1 (A.I. 9.135)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: L. G. COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 439/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 39, X da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, bem como a Lei 12.291/10 e 10.962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 439/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 5.244,45 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4011/2016**

PROC. ADM. 0215.042.387-1 (A.I. 5.414)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: IVONETE MARTINS MORAIS COMERCIANTE

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 426/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6°, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 426/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4016/2016**

PROC. ADM. 0215.013.011-1 (A.I. 9.173)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAITANO RIBEIRO DE MIRANDA M.E.

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 431/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6°, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 431/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4023/2016**

PROC. ADM. 0215.042.816-4 (A.I. 5.408)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: A.A.M. ALVES

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 437/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6°, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 437/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4026/2016**

PROC. ADM. 0215.044.117-0 (A.I. 3.477)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: DISTRINORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 440/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6°, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6" e d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, e da Lei 10962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 440/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

### PORTARIA/SEAGRO Nº 204/2016

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nomeado pelo Ato n° 31 - NM Diário Oficial n° 4.288, dia 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | TERMO | Proc. Nº | OBJETO |
|---|---|---|---|---|
| DIONES PACINI SEPULVIDA matrícula 11505974-1 | ALAÍNE PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA matricula 741430 | Convênio n° 21/2016 | 2016.3300.00387 | Implantação do Sisteminha Embrapa de Produção Integrada |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Programas de Fortalecimento de Agricultura Familiar sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Programas de Fortalecimento de Agricultura Familiar e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a ASJUR para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste;

X - exigir que o Instituto repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado ao Diretor de Programas de Fortalecimento de Agricultura Familiar como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário de Estado

### EXTRATO 8° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 025/2015

Republicado para correção

8° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 025/2015
Processo nº: 2015.3300.000356
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Convenente: Sindicato Rural de Pium - TO.
CNPJ: 02.478.709/0001-22
Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio n°. 025/2015 para o dia 26 de janeiro de 2017, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para junho do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2015.3300.000356.
Vigência: 26 de janeiro de 2017.
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2016.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Rogério Leocádio da Silva - Presidente do Sindicato Rural de Pium.

### EXTRATO DE CONVÊNIO N° 21/2016

Convênio n°. 21/2016.
Processo nº: 2016.3300.000387
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Convenente: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa
CNPJ: 00.348.003/0019-40
Objeto do Convênio: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse do valor total de R$100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar, para apoiar a implantação do Sisteminha Embrapa de Produção Integrada, com período de execução de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de agosto de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar,
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 20631114720580000, fonte nº 0104201616, natureza da despesa nº 33.20.41.
Vigência: 31 de agosto de 2018.
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2016.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Carlos Magno Campos da Rocha- Convenente

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

### EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 000198
Convênio/Colaboração nº: 94/2016
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Convenente: Instituto Cultural Amigos da Música - ICAM
CNPJ: 03.110.297/0001-36
Objeto: Realização do Carnatoca no município de Tocantínia/TO
Valor Concedido: R$ 150.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 01/07/2016
Vigência: 01/09/2016
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
JOMAR CASTELUCCI - Presidente

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2016 19010 000372
Convênio/Colaboração nº: 224/2016
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Convenente: Prefeitura Municipal de Ananás/TO
CNPJ: 00.237.362/0001-09
Objeto: Temporada de Praia 2016 no município de Ananás/TO
Valor Concedido: R$ 244.911,80
Valor da Contrapartida: R$ 4.998,20
Valor Total: R$ 249.910,00
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 28/06/2016
Vigência: 29/10/2016
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
SILVESTRE NERY NETO - Prefeito

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2016 19010 566
Convênio/Colaboração nº: 336/2016
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Convenente: Instituto Amigos da Musica - Icam
CNPJ: 03.110.297/0001-36
Objeto: Rodeio na Cidade de Palmas
Valor Concedido: R$ 150.000,00
Valor da Contrapartida: R$
Valor Total: R$ 150.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 24/06/2016
Vigência: 24/08/2016
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
JOMAR CASTELUCCI - Presidente

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2016 19010 000 618
Convênio/Colaboração nº: 404/2016
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Convenente: Instituto Gestão Meio Ambiente e Sociedade - GEMAS
CNPJ: 10.275.967/0001-30
Objeto: Realização da Temporada de Praia 2016 no município de São Valério/TO
Valor Concedido: R$ 130.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 01/07/2016
Vigência: 28/09/2016
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
SOLANGE PEREIRA DE JESUS - Presidente

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2016 19010 000194
Convênio/Colaboração nº: 90/2016
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Convenente: Associação Beneficente Iesec
CNPJ: 07864427/0001-87
Objeto: Realização do XII Arraiá do Miguelão no Município de São Miguel do Tocantins
Valor Concedido: R$ 150.000,00
Valor da Contrapartida: R$
Valor Total: R$ 150.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 17/06/2016
Vigência: 18/08/2016
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
José Fernandes de Oliveira Neto - Presidente

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 20166 19010 827
Convênio/Colaboração nº: 521/2017
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Convenente: Associação Comercial e Industrial de Araguaína - ACIARA
CNPJ: 02.086.650/0001-27
Objeto: Feira Época - Empreendedorismo e Inovação
Valor Concedido: R$ 200.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 30/11/2016
Vigência: 28/06/2017
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
MARCIO ALESSANDRO M. PARENTE - Presidente

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

**PORTARIA-SEDUC Nº 3191, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2016/27000/012268, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

| GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO | SUBSTITUTO DO GESTOR DE COLABORAÇÃO | TERMO DE COLABORAÇÃO | CONCEDENTE | CONVENENTE | OBJETO |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO SÉRGIO BRANDÃO Matrícula nº: 655226-1 | LIBANIA FERREIRA DE FARIA BUCAR Matrícula nº: 435597-1 | 523/2016 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | INSTITUTO GURI DE ARTES MARCIAIS | REALIZAÇÃO DO PROJETO GURI DE ARTES MARCIAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 3192, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Jaime Machado Barbosa - matrícula nº 797896-2
Substituto de Fiscal: Dalmi de Araújo Silva - matrícula nº 902199-1
Número do Contrato: 049/2016
Contratada: TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Órgão Requisitante, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do Órgão Requisitante.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Infraestrutura e Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Infraestrutura e Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da lei Federal nº 8.666/93.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO Nº: 2016/27000/12268
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 523/2016
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: INSTITUTO GURI DE ARTES MARCIAIS
CNPJ: 02.698.950/0001-67
OBJETO: A realização do Projeto Guri de Artes Marciais e Promoção de Eventos no Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, conforme detalhado no Plano de Trabalho, sendo o recurso decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Elenil da Penha.
VALOR CONCEDENTE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41
FONTE DE RECURSO: 0104201606
NOTA DE EMPENHO: 2016NE02199
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: A partir da data de 06 de dezembro de 2016 e término em 20 de abril de 2017.
SIGNATÁRIOS: WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária da Educação Juventude e Esportes
FABRICIA DIAS CARDOSO
Presidente do Instituto Projeto Guri de Artes Marciais

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016**
(COMPRASNET)

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a realização de coquetel de abertura e jantar de encerramento da operação "Tocantins", pertencentes as ações desenvolvidas pelo Projeto RONDON, tudo em conformidade com o Processo Administrativo n° 2016/27000/012642. Abertura: às 14:15 horas (Horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2016. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 Decreto Estadual nº 2.183/2015, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2016.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

**AVISO DE CONVITE Nº 006/2016**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, o Convite nº 006/2016, tipo menor preço global. Tendo por objeto a contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a reforma geral do laboratório de informática do Colégio Estadual Dom Pedro I, em Novo Acordo, com sessão de abertura dos envelopes agendada para o dia 20 de dezembro de 2016, às 13:00 horas - horário local. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016.27000.011939. O Edital Poderá ser examinado ou retirado nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço acima mencionado, no horário de expediente. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3218-6188 / 1486 ou através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 12 de dezembro de 2016.

Flávio da Costa Messias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA - SEDUC Nº 3134, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 003/2016**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Diretoria de Licitação, desta Pasta, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, a licitação a seguir, na modalidade Tomada de Preços, na data e horário especificado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra referente a reforma parcial com troca de cobertura, instalações elétricas, forro e cobertura na Escola Marechal Rondon, com reforma dos blocos 1 e 2 referente á área de 1.296 m², em Araguaína/TO. Processo 2015.27000.015281. Abertura: às 13h30min (horário local) do dia 28/12/2016.

Os editais poderão ser examinados ou retirados no site: www.seduc.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (63) 3218-6188/1486 ou e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2016.

Flávio da Costa Messias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA/SEFAZ/Nº 1059/2016.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato e respectivo Suplente, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do Contrato elencado abaixo:

| Fiscal do Contrato | Substituto do Fiscal | Contrato nº | Contratado(a) | Objeto do Contrato |
|---|---|---|---|---|
| Márcio Pereira Barros. Matrícula 905117-1 | Anador Felipe da Silva Junior. Matrícula 627735-3 | 088/2016 Processo 2016/2500/000415 | Diego Fernando Fonseca Valente - ME. | Prestação de serviço de movimentação de cargas em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda - TO. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, a 06 dias do mês dezembro de 2016.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1071, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM, CPF n° 911.861.371-34, matrícula n° 1027158-2, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Marianópolis, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, durante as ausências ou impedimentos de seu titular, PAULO AFONSO PEREIRA, CPF n° 025.852.736-60, matrícula nº 118075-1, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 1072, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

SUZIANE CARVALHO DA SILVA, CPF n° 005.333.701-83, matrícula n° 11187450-1, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Dois Irmãos, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, durante as ausências ou impedimentos de seu titular, JUSCILENE PEREIRA MACIEL DE OLIVEIRA, CPF n° 527.862.851-00, matrícula nº 641586-1, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

*SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES*

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada aquisição de material de consumo (borracha, caneta, cola, etc), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 16/12/2016 às 18h30min.

Palmas, 12 de dezembro de 2016.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA SEINF Nº 306, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins consoante aos Atos nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015, Ato nº 1.392 - DSG, de 28 de novembro de 2016 e a MP nº 48, de 30 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 041/2016, Firmado com a empresa: NASA CONSTRUTORA LTDA - EPP, Recurso da Secretaria da Fazenda/Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Engenheiro Civil Titular CEZAR ADAME, Matrícula Funcional nº 149734 e Registro Profissional - CREA Nº 0601235377-D/SP, e como Suplente o Engenheiro Civil MILTON SEPTÍMIO ALVES NETO, Matrícula Funcional nº 11164719 e Registro Profissional - CREA Nº 7429-D/GO, para acompanhar e fiscalizar a Execução de Obras do Posto Fiscal de Bela Vista em São Miguel do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PEREIRA BARROS JÚNIOR
Subsecretário

**PORTARIA SEINF Nº 307, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante aos Atos nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015, Ato nº 1.392 - DSG, de 28 de novembro de 2016 e a MP nº 48, de 30 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 042/2016, firmado com a empresa: Construtora Portobello Ltda. - EPP, Recurso da Secretaria da Fazenda/Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Engenheiro Civil Titular ÁLVARO JOSÉ COUTINHO CALDAS, Matrícula Funcional nº 405611-2 e Registro Profissional - CREA RNP 010614018-3, e como Suplente a Engenheira Civil FERNANDA DI SILVA OLIVEIRA GLORIA, Matrícula Funcional nº 11223154-1 e Registro Profissional - CREA Nº 13258-D/GO, para acompanhar e fiscalizar as Obras de reforma do Posto Fiscal de Bezerra (Rodovia TO-050/GO-118), em Arraias - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PEREIRA BARROS JÚNIOR
Subsecretário

**PORTARIA SEINF Nº 308, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante aos Atos nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015, Ato nº 1.392 - DSG, de 28 de novembro de 2016 e a MP nº 48, de 30 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal dos serviços de sondagem à percussão em solo, Nota de Empenho 2016NE01634, firmado com a empresa: Geotime Consultoria e Construções Ltda., Recurso da Secretaria da Fazenda/Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Engenheiro Civil Titular CEZAR ADAME, Matrícula Funcional nº 149734 e Registro Profissional - CREA 0601235377-D/SP, e como Suplente o Engenheiro Civil MILTON SEPTIMIO ALVES NETO, Matrícula Funcional nº 1116471-9 e Registro Profissional - CREA Nº 7429-D/GO, para acompanhar e fiscalizar os serviços de sondagem à percussão em solo para construção do Posto Fiscal de Bela Vista, em São Miguel do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PEREIRA BARROS JÚNIOR
Subsecretário

**PORTARIA SEINF Nº 309, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINF no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante aos Atos nº 14 - NM de 1º de janeiro de 2015, Ato nº 1.392 - DSG, de 28 de novembro de 2016 e a MP nº 48, de 30 de novembro de 2016;

Considerando que a instauração da Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades por ocorrência de danos à Administração Pública, referente ao Convênio firmado entre o Governo do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Riachinho -TO, deu-se com a Portaria SEINF nº 217, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.679, de 08 de agosto de 2016 e sua primeira prorrogação por meio da Portaria SEINF nº 270, de 06 de outubro de 2016;

Considerando a complexidade dos fatos que estão sendo investigados pela Comissão designada à realização dos trabalhos, e que até a presente data não foram produzidos todos os elementos processuais imprescindíveis à realização da referida Tomada de Contas Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2016, a execução dos serviços para a conclusão dos trabalhos e emissão de relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO PEREIRA BARROS JÚNIOR
Subsecretário

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Republicado para correção

ASSUNTO: Prorrogação “de Ofício” do prazo do Contrato nº 096/2014, celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e EMPRESA RODEG CONSTRUTORA LTDA - ME, que tem como objeto a Construção de 260 unidades habitacionais na T-23 em Palmas - TO, de acordo com o contrato nº 096/2014 e condições pactuadas.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, com base no contrato supra mencionado e legislação aplicável, resolve:

I - Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, com fulcro nas disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

II - O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Contrato, fica prorrogado “de Ofício” a vigência da execução para até 07/06/2017, e a vigência do contrato para 08/06/2017 (07/06/17 e 08/06/17).

III - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

IV - Para os legais efeitos o extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, observadas as normas legais e de praxe.

Palmas, 09 dezembro de 2016.

Antônio Pereira Barros Júnior
Subsecretário

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 186, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a instauração de Auditoria Ordinária no Conselho Estadual de Saúde, tendo como foco o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Relmivam Rodrigues Milhomem - Enfermeiro/Auditor em Serviços de Saúde e Valéria Silva Paranaguá - Sanitarista/Administradora Hospitalar/Auditora em Serviços de Saúde e, sob a presidência do primeiro, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

MARCOS E.MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 187, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a instauração de Auditoria Ordinária no Hospital e Maternidade "Dona Regina", demandada pela SPAS/SESAU, tendo como foco, a organização dos serviços de recursos humanos na assistência prestada aos Usuários do SUS.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Relmivam Rodrigues Milhomem - Enfermeiro/Auditor em Serviços de Saúde, Valéria Silva Paranaguá - Sanitarista/Administradora Hospitalar/Auditora em Serviços de Saúde, Maria Júlia de Oliveira Brum - Sanitarista/Auditora em Serviços de Saúde e, sob a presidência do primeiro, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 508, DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a instauração de Auditoria Ordinária no Hospital de Referência de Porto Nacional, demandada pela SPAS/SESAU, tendo como foco, a organização dos serviços de recursos humanos na assistência prestada aos Usuários do SUS.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Relmivam Rodrigues Milhomem - Enfermeiro/Auditor em Serviços de Saúde e Valéria Silva Paranaguá - Sanitarista/Administradora Hospitalar/Auditora em Serviços de Saúde e, sob a presidência do primeiro, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 734, DE 16 DE MAIO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a instauração de Auditoria Ordinária na Gestão Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/CAPS, tendo como foco o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Valéria Silva Paranaguá - Auditora em Serviços de Saúde e Claudete Bandeira Nunes de Moraes - Auditora em Serviços de Saúde e, sob a presidência da primeira, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1357, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Auditoria Extraordinária no Hospital Regional de Arraias, quanto a organização, gerência, serviços, controle e fiscalização, tendo como foco o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Designar os servidores Claudete Bandeira Nunes de Moraes - Auditora em Serviços de Saúde e, Valéria Silva Paranaguá - Sanitarista/Administradora Hospitalar/Auditora em Serviços de Saúde e, sob a presidência da primeira, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1454, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Auditoria Ordinária na Vigilância Sanitária do município de Goianorte/TO, tendo como foco o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Designar os servidores Maria Julia de Oliveira Brum - Auditora em Serviços de Saúde, Relmivam Rodrigues Milhomem - Auditor em Saúde e Edson Paulo Chaves - Inspetor Sanitário e, sob a presidência da primeira, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1460, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1, incisos I,II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 154, da Lei Estadual, nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 715, de 18/05/2016, publicada no DOE nº 4.629, de 31/05/2016, posteriormente convertida em sindicância decisória por meio da Portaria nº 982, de 06 de julho de 2016, publicada no DOE nº 4.660, destinada a apurar os fatos narrados no processo nº 2016/30550/004975;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo nº 004/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor HADSON CLAYTON DIAS SOUZA, matricula nº 1468613, farmacêutico, pela prática da infração administrativa tipificada no art. 133, I da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º A pena tem inicio a partir da data da publicação da presente Portaria. Após, encaminhar cópia do presente ato à Secretaria de Estado da Administração.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1489, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Auditoria Extraordinária na Gestão Municipal de Saúde de Araguaína, demanda da Promotoria de Justiça de Araguaína, tendo como foco, a organização dos serviços, recursos humanos e a assistência prestada aos Usuários do SUS.

Art. 2º Designar os servidores Relmivam Rodrigues Milhomem - Enfermeiro/Auditor em Serviços de Saúde e, Valéria Silva Paranaguá - Sanitarista/Administradora Hospitalar/Auditora em Serviços de Saúde e, sob a presidência do primeiro, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1606, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Auditoria Extraordinária na Gestão Municipal de Saúde de Araguaína, demanda do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, encaminhada pela 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, denominada Procedimento Preparatório nº 28/2016, tendo como foco, o Relatório de Vistoria UPA/HMA/AEM do referido Conselho Municipal.

Art. 2º Designar os servidores Relmivam Rodrigues Milhomem - Enfermeiro/Auditor em Serviços de Saúde e, Valéria Silva Paranaguá - Sanitarista/Administradora Hospitalar/Auditora em Serviços de Saúde e, sob a presidência do primeiro, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1703, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Auditoria Extraordinária no Hospital Regional de Araguaína, demandada pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, 2ª Vara dos feitos das Fazendas e Registros Públicos de Araguaína, tendo como foco a verificação do cumprimento da carga horária dos médicos urologistas.

Art. 2º Designar os servidores Relmivam Rodrigues Milhomem - Enfermeiro/Auditor em Serviços de Saúde e, Valéria Silva Paranaguá - Sanitarista/Administradora Hospitalar/Auditora em Serviços de Saúde e, sob a presidência do primeiro, apresentar os relatórios conclusivos a que se refere o item I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1.726, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 1.331, de 22/09/2016, publicada no DOE nº 4.724, de 17/10/2016, destinada a apurar os fatos narrados no processo nº 2016/30550/005896;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 257/2016/SES /SAJ/DCONT/ GCS, de 07 de dezembro de 2016, da lavra da Presidente da Quinta Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos;

Art. 2º PRORROGAR a PORTARIA GABSEC/SES Nº 1.331, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016, publicada no D.O.E nº 4.724, de 17 de outubro de 2016, pelo prazo legal de 30 (trinta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação e retroage os seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1.727, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 1.196, de 25/08/2016, publicada no DOE nº 4.694, de 29/08/2016, destinada a apurar os fatos narrados no processo nº 2015/30550/005891;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 259/2016/SES /SAJ/DCONT/ GCS, de 07 de dezembro de 2016, da lavra da Presidente da Quinta Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos;

Art. 2º PRORROGAR a PORTARIA GABSEC/SES Nº 1.196, DE 25 DE AGOSTO DE 2016, publicada no D.O.E nº 4.694, de 29 de agosto de 2016, pelo prazo legal de 30 (trinta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação e retroage os seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1.728, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 1.197 de 25/08/2016, publicada no DOE nº 4.694 de 29/08/2016, destinada a apurar os fatos narrados no processo nº 2016/30550/006697;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 261/2016/SES /SAJ/DCONT/ GCS, de 07 de dezembro de 2016, da lavra da Presidente da Quinta Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos;

Art. 2º PRORROGAR a PORTARIA GABSEC/SES Nº 1.197, DE 25 DE AGOSTO DE 2016, publicada no D.O.E nº 4.736, de 29 de agosto de 2016, pelo prazo legal de 30 (trinta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação e retroage os seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1.729, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 1.198 de 25/08/2016, publicada no DOE nº 4.694, de 29/08/2016, destinada a apurar os fatos narrados no processo nº 2016/30550/006715;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 258/2016/SES /SAJ/DCONT/ GCS, de 07 de dezembro de 2016, da lavra da Presidente da Quinta Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos;

Art. 2º PRORROGAR a PORTARIA GABSEC/SES Nº 1.198, DE 25 DE AGOSTO DE 2016, publicada no D.O.E nº 4.694, de 29 de agosto de 2016, pelo prazo legal de 30 (trinta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação e retroage os seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1.730, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 1.189 de 25/08/2016, publicada no DOE nº 4.694, de 29/08/2016, destinada a apurar os fatos narrados no processo nº 2015/30550/006492;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 260/2016/SES /SAJ/DCONT/ GCS, de 07 de dezembro de 2016, da lavra da Presidente da Quinta Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos;

Art. 2º PRORROGAR a PORTARIA GABSEC/SES Nº 1.189, DE 25 DE AGOSTO DE 2016, publicada no D.O.E nº 4.694, de 29 de agosto de 2016, pelo prazo legal de 30 (trinta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação e retroage os seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**DESPACHO/GAB Nº 1268/2016**
**PROCESSO: 2014/30550/003383**

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 44/2016 lavrado pela Corregedoria da Saúde, fls. 358/364, tomando-o como fundamento, APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS as empresas DIPROM ODONTOMÉDICA LTDA; INTERMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

Considerando que se trata de empresa idônea, haja seu histórico de participação de licitações na Pasta, inclusive no Pregão Eletrônico nº 328/2013, donde atendeu rigorosamente o edital, a ponto de ser-lhe adjudicado o objeto. Considerando ainda que apresentou prova robusta capaz de justificar o descumprimento do edital, motivando sua conduta no instituto da Força Maior, a empresa DIPROM ODONTOMÉDICA LTDA. encontra-se amparada na legislação, estando, portanto, a Administração impedida de impor-lhe sanção, uma vez que tal medida poder-se-ia configurar abuso de autoridade;

Considerando que a empresa INTERMED EQUIP. MÉDICO HOSPT. LTDA. atendeu com plenitude o edital no tocante a apresentação dos documentos de habilitação, mais uma vez a Administração se encontra impedida de impor-lhe sanção, uma vez que tal medida poder-se-ia configurar abuso de autoridade;

Considerando que a empresa MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A não juntou sua defesa, estando, assim sem justificativa que a levou a descumprir o edital, entende-se que a Administração deve, com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005, e no item 20 do edital, aplicar-lhe sanção pela conduta da empresa, impedindo-a de licitar e contratar com a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, além da pena de multa, calculada no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser recolhido em favor do Tesouro do Governo do Estado do Tocantins.

Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Palmas - TO, 25 de novembro de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE COMPROMISSO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8° do artigo 65 da Lei n° 8666/93 e Decreto n° 5.229, de 24 de abril de 2015, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve firmar compromisso em relação à substituição da marca licitada "PHARLAB", do medicamento "AZITROMICNA 500 MG COMPROMIDO" (item 30 do Pregão Eletrônico nº 040/2016), para a marca "PRATI DONADUZZI", devido a suspensão da fabricação e comercialização da mesma, nos termos da documentação que guarnece os autos nº 2016.30550.008666, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO e a empresa MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.812.882/0001-92.

GABINETE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, em Palmas, capital do Estado, aos 01 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde
Contratante

MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME Contratada

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666 /93, autoriza a empresa Martin Construção e Engenharia Civil LTDA, CNPJ N°: 12.320.992/0001-13, a dar início dos serviços de reforma da unidade de Saúde Prisional, localizada nas dependências da casa de Prisão Provisória em Palmas-TO, objeto do contrato nº 121/2016, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2016**

PROCESSO Nº: 2016.30550.8255
Nº CONTRATO: 159/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3006.
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
FONTE: 249 / 250.
VALOR TOTAL: 205.100,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E CEM REAIS )
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CARDIOTOCÓGRAFO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL 8.666/1.993
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2016
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2016**

PROCESSO Nº: 2015.30550.2240
Nº CONTRATO: 184/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: JRV CONSTRUTORA LTDA - EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.3124
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51
FONTE: 249 / 1162
VALOR TOTAL: 238.105,54 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2016
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
JRV CONSTRUTORA LTDA - EPP. - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2016**

PROCESSO Nº: 2015.30550.5320
Nº CONTRATO: 185/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: JRV CONSTRUTORA LTDA - EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3055
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51
FONTE: 249 / 1163
VALOR TOTAL: 257.137,02 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS.)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2016
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
JRV CONSTRUTORA LTDA - EPP. - P/CONTRATADA

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 139/2016 - Processo 2079/2015. Objeto: Registro de preços de medicamentos para atender demandas judiciais, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/12/2016 às 14:00 horas. Site www.publinexo.com.br. Pregoeira: Wiviane Nara.

- Pregão Eletrônico nº 140/2016 - Processo 2428/2015. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de instrumentais cirúrgicos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/12/2016 às 14:00 horas. Site www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas, 12 de dezembro de 2016.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 117/2016 - Processo Administrativo Nº 2014/30550/1381, conforme segue:

ITALIA FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ: 18.433.042/0001-81, o valor adjudicado R$ 317.411,57

O valor total adjudicado R$ 317.411,57. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas/TO, 09 de dezembro 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico n° 132/2016, realizado às 14 horas do dia 07/12/2016, objetivando o registro de preços de medicamentos para atender demanda judicial, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, no sistema Comprasnet, restou FRACASSADO (Processo Administrativo 2016/30550/005836).

Palmas, 09 de dezembro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Estado da Saúde

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2016/31000/00966
Contrato nº: 015/2011
Aditivo nº: 5º
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Gomes & Carvalho Adm de Imóveis Ltda
CNPJ: 07.639.615/0001-01
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a DEIC de Araguaína - TO.
Valor Mensal: R$ 3.374,00 (três mil trezentos e setenta e quatro reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0100666666
Data da Assinatura: 05/08/2016
Vigência: 08/08/2016 até 07/08/2017
Signatários: Cesar Roberto Simoní de Freitas - Secretário
Gomes & Carvalho Adm. De Imóveis Ltda - Locadora

**EXTRATO DE CONTRATO**
Republicado para correção

Processo nº: 2016/31000/0824
Contrato nº: 071/2016
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Para Amazônia Solução LTDA -EPP
CNPJ: 83.356.071/0001-59
Objeto: Aquisição de material permanente (Veículo Modelo Caminhonete Pick UP), para atender as necessidades desta Pasta.
Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 0225002549
Data da Assinatura: 16/11/2016
Vigência: 16/11/2016 até 31/12/2016
Signatários: Cesar Roberto Simoní de Freitas - Secretário
Juracy Martins Costa - Representante/Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2016/31000/000616
Contrato nº: 060/2007
Aditivo nº: 9º
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Manoel Bartolomeu da Silva Bandeira
CPF: 217.734.751-34
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abrigam a 1ª Delegacia de Polícia Civil e Central de Flagrantes de Paraíso - TO.
Valor Mensal: R$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais)
Natureza da Despesa: 33.90.36
Fonte de Recurso: 0100666666
Data da Assinatura: 13/05/2016
Vigência: 17/05/2016 até 16/05/2017
Signatários: Cesar Roberto Simoní de Freitas - Secretário
Manoel Bartolomeu da Silva Bandeira - Locador

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2015/3100/00946
Contrato nº: 059/2016
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: KS MAX INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.848.715/0001-48
Objeto: Material Permanente (Gravador Digital) e para atender as necessidades desta Pasta.
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 0225002553
Data da Assinatura: 17/10/2016
Vigência: 17/10/2016 até 31/12/2016
Signatários: Cesar Roberto Simoní de Freitas - Secretário
Danilson Salateski - Representante/Contratada

## SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA - SETAS Nº 222, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a fruição de 15 (quinze) dias das férias legais do servidor Pauliran do Nascimento Ferreira, Assessor Especial VIII - AE-8, Nº funcional 11482354-1, CPF Nº 962.448.441-49, referente ao período aquisitivo 2015/2016, interrompida pela Portaria - SETAS nº 72, de 09/05/2016, publicada no D.O.E. Nº 4.621 de 16/05/2016, para que sejam usufruídas no período de 02/01/2017 a 16/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social

**PORTARIA - SETAS Nº 223, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (trinta) dias das férias legais da servidora Antonia da Silva Ramos, Auxiliar de Serviços Gerais, Nº funcional 602830-3, CPF Nº 487.960.933-15, referente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas pela Portaria - SETAS nº 202, de 01/09/2014, publicada no D.O.E. Nº 4.208 de 05/09/2014, para que sejam usufruídas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social

**PORTARIA - SETAS Nº 224, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a fruição de 05 (cinco) dias das férias legais do servidor Ribamar Coelho da Luz, Auxiliar de Serviços Gerais, Nº funcional 419397-6, CPF Nº 333.161.801-25, referente ao período aquisitivo 2007/2008, suspensas pela Portaria nº 196, de 10/11/2008, publicada no D.O.E. Nº 2.776 de 14/11/2008, para que sejam usufruídas no período de 09/01/2017 a 13/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social

**PORTARIA-SETAS Nº 225, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso I, da Constituição Estadual e consoante o disposto no Decreto nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de licença de *software* denominado Scriptacase, bem com o treinamento do mesmo, relacionado ao desenvolvimento de sistema de informação para consolidação e divulgação dos projetos do diagnóstico de beneficiários e empreendimentos solidários cadastrados no Projeto ECOSOL Territorial, Conforme Projeto Base e Convênio MTE/SENAES nº 41/2012 - SICONV Nº774075/2012.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer "SCE" Nº 322/2016, emitido pela PROCURADORIA-GERAL do Estado;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.095.869/0001-18, visando à contratação de empresa para aquisição de licença de *software*, no valor estimado de R$ 24.259,98 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), tudo em conformidade com o disposto no processo de nº 2015 41000 000304 da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social

## ADAPEC

**PORTARIA Nº 427, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor ROGERIO LOPES GUIMARÃES, Operador de Microcomputador, CPF nº 007.058.801-50, nº funcional 65708-1, referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas pela Portaria nº 076/2016, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no DOE nº 4.562, de 18 de fevereiro de 2016, no período de 16/12/2016 a 30/12/2016, 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

**PORTARIA Nº 428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora ANA LÚCIA RODRIGUES, CPF nº 140.259.268-06, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 214210-1, da Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal para a Gerência de Educação Sanitária, a partir desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

**PORTARIA Nº 429, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora SHEILLA FERREIRA BORGES, CPF nº 014.570.765-27, Inspetora de Defesa Agropecuária, nº funcional 11189924-1, da Unidade Local de Ponte Alta do Tocantins para a Delegacia Regional de Miracema do Tocantins a partir de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2° DESIGNAR a servidora para executar exclusivamente atividades de inspeção sanitária animal, subordinado à Gerência de Inspeção Animal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

**PORTARIA Nº 430, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUSANE AMARAL TERRA, matrícula funcional nº 895390-5 como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 30/2012 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2012 34430 000805, firmado coma COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ nº 25.089.509/0001-83

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3° Designar a servidora TÁSSIA BARROS GUIMARÃES FALCÃO, matrícula funcional nº1093606-5 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 096, de 25 de Fevereiro de 2016.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

**PORTARIA Nº 431, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, nos termos Lei 1.082/99 e do Decreto 860/99,

Considerando que a defesa sanitária animal será exercida pela ADAPEC/ TOCANTINS, que estabelecerá, quando couber, normas para o controle e prevenção de doenças que ameacem a economia do Estado, a saúde animal, a saúde pública e o meio ambiente,

Considerando a prevenção e o combate à febre aftosa, o dever de seus possuidores em vacinar seus animais nas épocas e situações determinadas e a obrigatoriedade de declaração da vacinação,

Considerando que o prazo para declaração de vacinação contra febre aftosa termina no sábado, dia 10 de dezembro,

Considerando o Decreto nº 5.533, de 10/11/16, que reduziu a jornada diária de trabalho nos órgãos públicos para 6 (seis) horas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Declaração da Vacinação referente à Campanha de Novembro/2016 para até o dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

**PORTARIA Nº 432, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008.

Considerando uma melhor eficácia e controle do trânsito de animais vivos, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, de quimioterápicos e biológicos, semente e mudas e produtos agrotóxicos;

Considerando a necessidade de normatizar e padronizar a jornada de trabalho nos Postos Móveis/ Barreiras Volantes e o quantitativo de servidores escala nos Postos Móveis/Barreiras Volantes e Posto Fixos/ Barreiras Fixas por Delegacia Regional;

Considerando ainda o Parecer SPA n°. 122/2015, da PROCURADORIA-GERAL do Estado - PGE, processo 2014.09060.000381 em que opina pela confecção de normativo sobre a jornada de trabalho dos servidores de barreiras, assim com sua padronização.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir jornada de trabalho dos Postos Móveis/Barreiras Volantes, em regime de escala/revezamento de 15 (quinze) dias consecutivos, perfazendo 12 (doze) horas diárias, e mensalmente um total de 180 horas, que devem estar registrados os horários e percursos (rotas) na previsão mensal de escala que deverá ser previamente aprovada pela Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização.

Parágrafo Único: Com base em demandas específicas, as equipes de fiscalização volantes poderão, eventualmente, exercer suas atividades em horários fora do preconizado neste regulamento, cabendo, neste caso, a compensação devida de horas no mês subsequente.

Art. 2º Instituir quantidades necessárias de servidores nos Postos Fixos/Barreiras Fixas/ e Postos Móveis/Barreiras Volantes no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, bem como regulamentar e estabelecer as regras para composição, conforme disposto no anexo I, desta Portaria.

Art. 3º Fica ainda determinado que todos os trabalhos de fiscalização feitos durante a escala devem ser registrados em relatórios já estabelecidos pela DDISA e DDISV, ou qualquer outro relatório que estas Diretorias definirem, sujeito aos servidores omissos a proibição de trabalharem em barreiras fixas e volantes.

Art. 4° Os Postos Móveis/Barreiras Volantes devem atender e percorrer todas as rotas dos municípios que englobam a Delegacia Regional, também deverá ser feito constante rodízio de rotas e equipes nas Delegacias Regionais que possuírem mais de uma barreira volante e fixa.

Art. 5° É terminantemente proibido rodízio entre servidores dos Postos Móveis/Barreiras Volantes, Postos Fixos/Barreiras Fixas e Unidades Locais e Seccionais e até mesmo Delegacias Regionais, somente em casos permitidos oficialmente pela Diretoria Técnica Animal e Vegetal.

Art. 6° O servidor que se ausentar por qualquer que seja o motivo deverá informar imediatamente ao Chefe Local/Delegado Regional para que o mesmo faça de imediato a substituição, não ficando assim o Posto Fixo/Barreira Fixa e Posto Móvel/Barreira Volante desacobertado ou em número inferior ao normatizado, e os serviços de fiscalização prejudicados.

Art. 7° O servidor lotado no Posto Fixo/Barreira Fixa ou Posto Móvel/Barreira Volante, que tiverem seus trabalhos auditados/ supervisionados ou qualquer outra avaliação que apresentarem por mais de uma vez, resultados insatisfatórios, poderá ser substituído por outro servidor de acordo com DDISV/DDISA.

Art. 8º A permuta de plantão somente será permitida quando autorizada previamente pelo GACF, após a competente análise da justificativa formal do solicitante.

Art. 9º O atraso do servidor em relação ao seu horário de plantão além da tolerância legal de 15 minutos deverá ser comunicado ao chefe imediato, por escrito.

Art. 10. O plantonista deverá permanecer no plantão até ser substituído pelo subsequente, devendo comunicar ao chefe imediato os atrasos, quando ocorrerem.

Parágrafo único: as horas de intervalo para refeições/descanso durante o serviço, no regime de trabalho em turno/escala serão contadas como horas trabalhadas, sendo que a duração de cada intervalo será de no máximo 02 (duas) horas. Fica determinado que horário de refeição/ descanso de cada escala deverá ficar fixado em local visível indicando o nome de cada servidor e horário.

Art. 11. Sempre que necessário e a critério da ADAPEC, será feito escala com servidores diferentes.

Art. 12. Constitui ato de indisciplina do servidor em escala de barreira que:

I - Ausentar-se do posto fixo/volante durante seu plantão, salvo por motivo de saúde ou de força maior, exigível, em qualquer caso, a devida justificativa;

II - Apresentar-se alcoolizado e/ou fazer uso de bebida alcoólica ou drogas ilícitas durante o plantão; e

III - Usar sandálias, bermudas e camisetas tipo regata durante todo o plantão.

Art. 13. As Delegacias Regionais são responsáveis por organizar as escalas de barreira de modo que durante férias dos servidores não haja prejuízo aos trabalhos, podendo a critério da DDISA/DDISV suspender férias quando necessário.

Art. 14. Cabem às Gerências de Fiscalização Animal e Vegetal e aos Delegados Regionais zelar pela observância das disposições constantes nesta Portaria.

Art. 15. O descumprimento de algum disposto nesta Portaria caracteriza falta grave e implicará nas sanções previstas na Lei 1.818/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins).

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Defesa, Inspeção Sanidade Animal e Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal da ADAPEC.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

ANEXO I

Postos Móveis/Barreiras Volantes

| Delegacia Regional | N° de Postos Móveis/ Barreiras Volantes | *N° de servidores por escala |
|---|---|---|
| 01 Araguaína | 01 | 04 |
| 02 Araguatins | 02 | 08 |
| 03 Colinas do TO | 01 | 04 |
| 04 Formoso do Araguaia | 02 | 08 |
| 05 Gurupi | 01 | 04 |
| 06 Miracema do TO | 01 | 04 |
| 07 Palmas | 02 | 08 |
| 08 Paraíso do TO | 01 | 04 |
| 09 Pedro Afonso | 02 | 08 |
| 10 Porto Nacional | 01 | 04 |
| 11 Taguatinga | 01 | 04 |
| TOTAL | 14 | 56 |

* Número de servidores por escala 02.

Postos Fixos/Barreiras Fixas

| Posto Fixo/Barreira Fixa (Município) | N° de servidores por escala | *N° de servidores extras para cobrir férias |
|---|---|---|
| 01 Aguiarnópolis | 03 | 05 |
| 02 Araguanã | 02 | |
| 03 Filadélfia | 02 | |
| 04 Santa Fé do Araguaia (Porto Lemos/Pontão) | 02 | |
| 05 Xambioá | 03 | |
| 06 Couto Magalhães | 03 | 03 |
| 07 Pau D'Arco | 02 | |
| 08 Araguatins (Transamazônica) | 02 | 06 |
| 09 Tocantinópolis | 02 | |
| 10 São Sebastião | 02 | |
| 11 São Miguel (Bela Vista) | 02 | |
| 12 Ananás (Santa Isabel) | 02 | |
| 13 Esperantina (Pedra Grande) | 02 | |
| 14 Caseara | 02 | 01 |
| 15 Araguacema | 02 | 01 |
| 16 Lizarda | 02 | 01 |
| 17 Goiatins | 02 | 03 |
| 18 Campos Lindos | 02 | |
| 19 Talismã | 08 | 04 |
| 20 Araguaçu (Três Cabeceiras) | 02 | |
| 21 Arraias (Bezerra) | 02 | 03 |
| 22 Novo Alegre | 02 | |
| 23 Ponte Alta do B. Jesus (Serra Geral) | 02 | |
| * os servidores citados deverão também cobrir as férias das volantes, e quando não estiverem cobrindo férias deverão ser encaixados nas barreiras com maior movimento. | | |

**EXTRATO DO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 63/2016
PROCESSO: Nº 2016.34430.004932
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT PALMAS - SETURB.
OBJETO: Aquisição de Vale Transporte.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 38.088,00 (trinta e oito mil oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016.34430.20.122.1133.4205.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 0100666666.
VIGÊNCIA: 04/02/2017 a 03/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2016.
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR.
Representante da SETURB.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 70/2016.
PROCESSO: Nº 2016.34430.005056
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
LOCADORA: LUARA MARIA ROCHA MARQUEZELLI
OBJETO: locação do imóvel urbano localizado na Avenida Getúlio Vargas, Lote 01, Quadra C, s/n, Centro, Novo Acordo - TO
VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mensais. Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016.34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE: 0240666666.
VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
SIGNATÁRIOS:
HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
LUARA MARIA ROCHA MARQUEZELLI
Proprietária do imóvel urbano.

## AEM-TO

**NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

ASSESSORIA JURÍDICA /AEM/TO - COMUNICADO DE DECISÃO
Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas da DECISÃO ADMINISTRATIVA que homologou Auto de Infração com a aplicação de Pena e Multa:

| Processo | Razão Social | CNPJ OU CPF Nº |
|---|---|---|
| 683/2014 | JOCELIO JERÔNIMO DA SILVA - ME | 11.353.054/0001-57 |
| 370/2013 | PAULO RICARDO BARBOSA BARROS - ME | 09.263.958/0001-40 |
| 330/2013 | PAULO RICARDO BARBOSA BARROS - ME | 09.263.958/0001-40 |
| 1385/2014 | ELIANARA NERCY CAVALCANTE DO VALE - ME | 16.972.019/0001-30 |
| 1307/2014 | M. R. PEREIRA | 17.012.235/0001-04 |
| 1020/2014 | GALDINA BARBOSA MACHADO | 577.653.321/04 |

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e interposição de RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, faculta-lhe o uso do e-mail: ajur@aem.to.gov.br, sujeito a confirmação. Telefone para informações/confirmação (63) 3218-2075.

Essa Notificação acompanha a data de publicação.

MARCELO OLIVEIRA MONTEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

## AGETO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto n° 5.344/2015, de 30 de novembro de 2015 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2016 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, ao preço da empresa abaixo relacionada(s) e classificada(s) no certame e demais discriminações, constantes em sua(s) Proposta(s) de Preços, anexada(s) aos autos:

Empresa: WANDERLEY & RIBEIRO LTDA - ME, CNPJ Nº 01.998.501/0001-71

RR-1 Residência Rodoviária de PORTO NACIONAL:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 120 | Prancha de madeira 5,00x0,30x0,06 | Angelim Vermelho | R$ 250,96 | R$ 30.115,20 |
| 02 | UND | 05 | Vigas de madeira 7,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 864,40 | R$ 4.322,00 |
| 03 | UND | 08 | Vigas de madeira 7,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 921,40 | R$ 7.371,20 |
| 04 | UND | 15 | Vigas de madeira 5,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 724,20 | R$ 10.863,00 |
| 05 | UND | 12 | Vigas de madeira 5,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 658,24 | R$ 7.898,88 |
| 06 | UND | 15 | Vigas de madeira 4,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 956,25 | R$ 14.343,75 |
| 07 | UND | 10 | Vigas de madeira 4,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 537,17 | R$ 5.371,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 80.285,73 |

RR-2 Residência Rodoviária de ARAGUAÍNA:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 120 | Prancha de madeira 5,00x0,30x0,06 | Angelim Vermelho | R$ 250,96 | R$ 30.115,20 |
| 02 | UND | 05 | Vigas de madeira 7,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 864,40 | R$ 4.322,00 |
| 03 | UND | 08 | Vigas de madeira 7,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 921,40 | R$ 7.371,20 |
| 04 | UND | 15 | Vigas de madeira 5,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 724,20 | R$ 10.863,00 |
| 05 | UND | 12 | Vigas de madeira 5,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 658,24 | R$ 7.898,88 |
| 06 | UND | 15 | Vigas de madeira 4,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 956,25 | R$ 14.343,75 |
| 07 | UND | 10 | Vigas de madeira 4,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 537,17 | R$ 5.371,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 80.285,73 |

RR-3 Residência Rodoviária de TOCANTINÓPOLIS:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 120 | Prancha de madeira 5,00x0,30x0,06 | Angelim Vermelho | R$ 250,96 | R$ 30.115,20 |
| 02 | UND | 05 | Vigas de madeira 7,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 864,40 | R$ 4.322,00 |
| 03 | UND | 08 | Vigas de madeira 7,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 921,40 | R$ 7.371,20 |
| 04 | UND | 15 | Vigas de madeira 5,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 724,20 | R$ 10.863,00 |
| 05 | UND | 12 | Vigas de madeira 5,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 658,24 | R$ 7.898,88 |
| 06 | UND | 15 | Vigas de madeira 4,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 956,25 | R$ 14.343,75 |
| 07 | UND | 10 | Vigas de madeira 4,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 537,17 | R$ 5.371,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 80.285,73 |

RR-4 Residência Rodoviária de GUARAÍ:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 120 | Prancha de madeira 5,00x0,30x0,06 | Angelim Vermelho | R$ 250,96 | R$ 30.115,20 |
| 02 | UND | 05 | Vigas de madeira 7,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 864,40 | R$ 4.322,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | UND | 08 | Vigas de madeira 7,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 921,40 | R$ 7.371,20 |
| 04 | UND | 15 | Vigas de madeira 5,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 724,20 | R$ 10.863,00 |
| 05 | UND | 12 | Vigas de madeira 5,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 658,24 | R$ 7.898,88 |
| 06 | UND | 15 | Vigas de madeira 4,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 956,25 | R$ 14.343,75 |
| 07 | UND | 10 | Vigas de madeira 4,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 537,17 | R$ 5.371,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 80.285,73 | |

RR-5 Residência Rodoviária de GURUPI:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 120 | Prancha de madeira 5,00x0,30x0,06 | Angelim Vermelho | R$ 250,96 | R$ 30.115,20 |
| 02 | UND | 05 | Vigas de madeira 7,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 864,40 | R$ 4.322,00 |
| 03 | UND | 08 | Vigas de madeira 7,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 921,40 | R$ 7.371,20 |
| 04 | UND | 15 | Vigas de madeira 5,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 724,20 | R$ 10.863,00 |
| 05 | UND | 12 | Vigas de madeira 5,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 658,24 | R$ 7.898,88 |
| 06 | UND | 15 | Vigas de madeira 4,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 956,25 | R$ 14.343,75 |
| 07 | UND | 10 | Vigas de madeira 4,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 537,17 | R$ 5.371,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 80.285,73 | |

RR- 6 Residência Rodoviária de DIANÓPOLIS:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 120 | Prancha de madeira 5,00x0,30x0,06 | Angelim Vermelho | R$ 250,96 | R$ 30.115,20 |
| 02 | UND | 05 | Vigas de madeira 7,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 864,40 | R$ 4.322,00 |
| 03 | UND | 08 | Vigas de madeira 7,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 921,40 | R$ 7.371,20 |
| 04 | UND | 15 | Vigas de madeira 5,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 724,20 | R$ 10.863,00 |
| 05 | UND | 12 | Vigas de madeira 5,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 658,24 | R$ 7.898,88 |
| 06 | UND | 15 | Vigas de madeira 4,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 956,25 | R$ 14.343,75 |
| 07 | UND | 10 | Vigas de madeira 4,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 537,17 | R$ 5.371,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 80.285,73 | |

RR-7 Residência Rodoviária de PARAÍSO DO TOCANTINS:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 120 | Prancha de madeira 5,00x0,30x0,06 | Angelim Vermelho | R$ 250,96 | R$ 30.115,20 |
| 02 | UND | 05 | Vigas de madeira 7,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 864,40 | R$ 4.322,00 |
| 03 | UND | 08 | Vigas de madeira 7,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 921,40 | R$ 7.371,20 |
| 04 | UND | 15 | Vigas de madeira 5,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 724,20 | R$ 10.863,00 |
| 05 | UND | 12 | Vigas de madeira 5,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 658,24 | R$ 7.898,88 |
| 06 | UND | 15 | Vigas de madeira 4,50x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 956,25 | R$ 14.343,75 |
| 07 | UND | 10 | Vigas de madeira 4,00x0,25x0,25 | Angelim Vermelho | R$ 537,17 | R$ 5.371,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 80.285,73 | |
| VALOR TOTAL GERAL R$ 562.000,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil reais) | | | | | | |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) O fornecimento será efetuado de acordo com a requisição emitida pela AGETO, após o recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão ser fornecidos conforme a solicitação, mediante a apresentação de requisição dos materiais devidamente assinada e carimbada pela Diretoria de Administração da AGETO.

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais estipulados no item 03 do termo de referência em anexo.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100% (cem por cento) do valor total da ata registrada.

1.4. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO de que o(s) materiais está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) credenciado no certame, juntamente com o Pregoeiro e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, 12 de Dezembro de 2016.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

VICENTE WANDERLEY DE SOUZA
Wanderley & Ribeiro LTDA - ME

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento do Contrato nº 064/2014
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: RSN LOGÍSTICA - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 13ª a 16ª medição do Contrato nº 064/2014, referente à execução física das obras relacionadas à pavimentação asfáltica tipo TSD, drenagem superficial, sinalização viária, passeios com acessibilidade, galerias pluviais com obras complementares à funcionalidade do sistema de águas pluviais e elaboração dos projetos básico e executivo, a serem realizadas no setor Santa Rosa em Colinas do Tocantins - TO.
Processo nº 0553/38960/2014.
Valor: R$ 755.474,38 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4121 Elemento de Despesa nº 4.4.90.92 e 4.4.90.51, Fonte 01.00.
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2016.
Signatários: Antônio Pereira Barros Júnior - Representante da Contratante.
Marcelo Netto de Resende - Representante da Contratada.

## TERRAPALMAS

**PORTARIA TERRAPALMAS Nº 083/2016.**
Republicada para correção

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 92, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016;

Considerando o Decreto 5.533, de 10 de novembro de 2016, publicado no DOE 4.740, disciplinando a jornada de trabalho nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

Considerando a Ata da Nona Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 9 do dezembro de 2016;

Considerando o Processo nº 022950/2016, que versa sobre Consulta Jurídica, tendo como assunto Alteração da Jornada de Trabalho;

Considerando a necessidade da redução de gastos com as despesas diárias entre outros.

RESOLVE:

Alterar a jornada diária de trabalho dos servidores da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, em caráter temporário para 6 (seis) horas compreendidas no período das 12h30m às 18h30m a partir do dia 12 de dezembro de 2016 até o dia 30 de abril de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

## FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**

Processo: 2015/20340/000187
Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT.
Contratado: Jorge Luiz Ferreira da Silva Junior
CPF: 033.161.441-37
Objeto: Termo de compromisso de Estágio Não Obrigatório.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato.
Signatários: Maria Valéria Miranda Kurovski, Jorge Luiz Ferreira da Silva Junior.

## IGEPREV-TOCANTINS

**PORTARIA Nº 1092/REV, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX,da Lei 1.940, de 1° de julho de 2008, e art. 75, incisos I e II, §2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012; arts. 25, inciso I e 26, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REVOGAR "*ex-tunc*" a Portaria nº 86/AP, de 04 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.314, de 09 de fevereiro de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor LOURIVAL TOMAZ DE CANTUÁRIA, matrícula nº 124210/1, integrante do Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 3ª, Padrão "IV", com proventos integrais, referente à carga horária de 180 (cento e oitenta) horas semanais, com base no que consta do Processo nº 2014/24830/004265.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**APOSTILA Nº 83/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**
**PROCESSO Nº 2015/24830/002963**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposto no art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 769/TRR, de 13 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4502, de 19 de novembro de 2015, relativo ao segurado PEDRO GOMES FERREIRA, apenas para onde se lê: Órgão: Polícia Militar do Estado do Tocantins, leia-se: Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**PROCESSO Nº: 2016/24830/000539**
INTERESSADA: IVANILENE DA SILVA MONTEIRO
ASSUNTO: Isenção de imposto de renda

**DESPACHO Nº 2831/2016**

Com base na documentação constante dos autos e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 177/2016, INDEFIRO o Requerimento de fls.02/03, em razão da impossibilidade jurídica.

Publique-se e oficie-se o interessado para, querendo, no prazo de 15 dias, a contar da publicação ou da ciência pelo interessado, apresentar contestação, na conformidade do art.75-B, inc. I, §1º da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e do subitem 3.3 da Portaria nº 89, de 29 de março de 2012.

À Diretoria de Previdência para providências.

Após, arquivem-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de março de 2016.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

## NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PROCESSO N° 3411-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 245/2015, de 03 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.455, de 11 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RENATO BASSANI COELHO; CPF nº: 022.550.587-82, para que tome ciência antes da decisão sobre o agravamento da penalidade, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138338-2015, com a descrição da seguinte conduta: "realizar desmatamento a corte raso de 83,0481 ha de vegetação nativa (cerrado) sem autorização ambiental".

Considerando o disposto no Relatório de Atividades (Fiscalização) Nº 836 - 2015, às fls. 03 a 07, emitido pelos fiscais da Agência Regional do NATURATINS de Araguaína, onde constataram estar a área desmatada localizada dentro da zona do entorno da Unidade de Conservação de Proteção Integral - Monumento Natural das Árvores Fossílizadas - MNAF;

Considerando o disposto no art. 93 do Decreto Federal Nº 6.514/2008, que determina: "Os crimes ambientais quando forem cometidos ou afetarem Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento, terão os valores de suas respectivas multas aplicadas em dobro;

Considerando que o valor da multa aplicada constante no Auto de Infração foi de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e com a incidência do supracitado art. 93, passa o valor da multa aplicada para R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 123 do Decreto Federal em comento, que determina: "Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo das alegações finais";

Considerando, ainda o prazo de 10 (dez) dias para manifestação do autuado quanto ao agravamento da pena; e, considerando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, da precaução e da segurança jurídica;

Considerando, finalmente, que a Comissão de Julgamento entende que o valor da multa deve ser majorado em dobro; qual seja: de R$ 84.000,00 para R$ 168.000,00.

NOTIFIQUE-SE o autuado para, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo acima estabelecido (até dez dias após a ciência).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 09 de dezembro de 2016.

JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da Comissão de Julgamento/NATURATINS

## RURALTINS

**PORTARIA Nº 439/2016/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 20/12/2016, a servidora DANIELA RIBEIRO SOARES, nº funcional 1026933/1, CPF n° 911.746.271-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Extensão Rural, na Unidade Local de Execução de Serviços de Fortaleza do Tabocão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1.562, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, incisos V, X e XVII da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

Considerando o disposto no artigo 11-B da Lei nº 2.252/09, o qual prevê a possibilidade de progressão ao servidor que comprove nível de escolaridade superior ou conclusão de curso de pós-graduação diverso do exigido para sua investidura;

Considerando a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública, exarada na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 28/03/2016;

Considerando a Decisão exarada pela Superintendência de Administração e Finanças, pela qual reconheceu o preenchimento dos requisitos previstos no art. 11-B da Lei nº 2.252/09, consoante documentação carreada nos autos adiante informados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento funcional ao(s) servidor(es) infrarrelacionado(s), com arrimo no art. 11-B da Lei nº 2.252/09:

| PROCESSO SEI | MATRÍCULA | NOME | CARGO | PADRÃO ATUAL | ENQUADRAMENTO CONCEDIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 16.0.000002907-0 | 908009-1 | JOSE DUTRA CORREA | ANALISTA EM GESTAO ESPECIALIZADO - ADMINISTRAÇÃO | A-4 | B-1 |
| 16.0.000002892-8 | 908078-3 | OTHAVIO RHEGIS SARAIVA CRUZ | TECNICO DE INFORMATICA | A-4 | B-1 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos do art. 9º da Lei nº 2.252/09 mediante disponibilidade financeira.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

*SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*

**PORTARIA Nº 1577, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR em razão de licença para tratamento de saúde, o período de 23/11/2016 a 02/12/2016, das férias da servidora CLEIDIANE COUTINHO SANTOS, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 907372-8, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 13/03/2017 a 22/03/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2016.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1578, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° SUSPENDER em razão de licença para tratamento de saúde, o período de 14/11/2016 a 22/11/2016, das férias da servidora CLEIDIANE COUTINHO SANTOS, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 907372-8, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 03/11/2016 a 22/11/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 02/03/2017 a 10/03/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2016.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº: SEI: 16.0.000002732-8
COOPERADORES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a integração de esforços para execução de trabalhos administrativos no âmbito da Defensoria Pública de Ponte Alta do Tocantins, possibilitando a cessão de servidores municipais.
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 07/12/2016 a 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral e José Aparecido de Araújo - Prefeito do Município de Ponte Alta do Tocantins.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO 03.
CONTRATO Nº: 01/2015.
PROCESSO Nº: 2014.4901.000239.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões LTDA.
OBJETO: Renovação do Contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2275; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/33.90.39/44.90.52; FONTE: 0100666666.
VALOR: R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) mensais.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 01/01/2018.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral - Contratante.
Antonio Rodrigues de Faria - Representante Legal - Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO: 01.
CONTRATO Nº: 052/2015.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 15.0.000003310-0.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
OBJETO: Renovação do contrato nº 52/2015 pelo período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário em Pedro Afonso - TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2104; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE: 010066666.
VALOR ESTIMADO: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
SIGNATÁRIOS: Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek - Subdefensor Público-Geral - Contratante
Jairo Soares Mariano - Representante Legal - Contratada

## TRIBUNAL DE CONTAS

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 28/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12497/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 853/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora IVONETE PEREIRA DE SÁ SILVA - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso TCkku1j1 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 29/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12498/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 852/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora REGINA MARIA SARAIVA FERREIRA BARBOZA - Gestora do Fundo Municipal de São Sebastião do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso h8xjFzlJ (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 30/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12493/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Darcinópolis - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 855/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora WALDETH DOS SANTOS - Gestora do Fundo Municipal de Darcinópolis - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 0xisT8Ce (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 31/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12495/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 854/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora ELCIMAR CIRQUEIRA DE CASTRO - Gestora do Fundo Municipal de Praia Norte - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 8LOrR3k5 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 32/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12472/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Axixá do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 856/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora HELLYDA LIRA DE ANDRADE - Gestora do Fundo Municipal de Axixá do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso oaEFj0eO (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 33/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12442/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 859/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora HIONA BEZERRA DE SOUSA TAVARES - Gestora do Fundo Municipal de São Bento do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso vtSRrUW9 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 34/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12445/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 858/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor FÁBIO ALVES RODRIGUES - Gestor do Fundo Municipal de Riachinho - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso H05lmyhO (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 35/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12434/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 861/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora EVA MIRANDA GOMES - Gestora do Fundo Municipal de Ananás - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso sI37POxf (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 36/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12439/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 860/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora EDELITA RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA - Gestora do Fundo Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso oetWIuKD (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 37/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12426/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Sítio Novo do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 846/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor LUCIELTON FERREIRA CRUZ - Gestor do Fundo Municipal de Sítio Novo do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso bSKAhAsE (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 38/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12415/2016 - Entidade: Câmara de Xambioá - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 844/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor JOSÉ JARDEL DA CRUZ ROCHA - Presidente da Câmara de Xambioá - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 96Drh4ul (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 39/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12416/2016 - Entidade: Câmara de Darcinópolis - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 845/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor NATAEL PEREIRA AGUIAR - Presidente da Câmara de Darcinópolis - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso LTWjbxah (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 40/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12398/2016 - Entidade: Câmara de Santa Terezinha do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 841/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor FRANCISCO ALVES MONTEIRO - Presidente da Câmara de Santa Terezinha do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso mo8LoCdj (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 41/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12370/2016 - Entidade: Câmara de Cachoeirinha - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 839/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor NAZI NETO PIRES CIRQUEIRA - Presidente da Câmara de Cachoeirinha - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso hei9DmQ2 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 42/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12383/2016 - Entidade: Prefeitura de Santa Terezinha do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 840/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência a Senhora ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES - Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso FLTreXP2 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 43/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12364/2016 - Entidade: Câmara de Sítio Novo do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 809/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor VICENTE ABREU FARIAS - Presidente da Câmara de Sítio Novo do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso f3NQrri3 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 44/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12365/2016 - Entidade: Câmara de São Bento do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 837/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor EDILSON LOPES DA SILVA - Presidente da Câmara de São Bento do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso zFFdiKeC (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 45/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12368/2016 - Entidade: Prefeitura de Sítio Novo do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 838/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor ANTÔNIO JAIR ABREU FARIAS - Prefeito Municipal de Sítio Novo do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso oirPn5bT (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 46/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12306/2016 - Entidade: Fundo de Defesa Agropecuária - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 829/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor CLEMENTE BARROS NETO - Gestor do Fundo de Defesa Agropecuária - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso CLorhPOW (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 47/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12307/2016 - Entidade: Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 863/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor ACY DE CARVALHO FONTES - Gestor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso saufYUib (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 48/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12288/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 827/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor RUDICLEIDE MONTEIRO DE OLIVEIRA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso n8dGCi7H (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 49/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12302/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 828/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora CELIANA BORGES DE SOUSA PARENTE - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso LtP4Wo2K (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 50/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12277/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 825/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora MARIA DAS DORES ABREU FARIAS - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso kcbuRnOL (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 51/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12280/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 826/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor IRIO OLIVEIRA SOUSA FILHO - Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso t73dhlEM (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 52/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12273/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 810/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora NÚBIA BARBOSA SOUSA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso UbyT6geh (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 53/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12275/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Sampaio - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 824/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor FRANCISCO GOMES DE SANTANA - Fundo Municipal de Saúde de Sampaio - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso DHJRM1vy (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 54/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12252/2016 - Entidade: Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 822/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor DAVID SIFFERT TORRES - Gestor da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso mmCBg5XJ (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 55/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12260/2016 - Entidade: Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 823/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor JÚLIO CÉSAR MACHADO - Gestor do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso Y3vPjrNq (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 56/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12236/2016 - Entidade: Prefeitura de Carrasco Bonito - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 818/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA - Prefeito Municipal de Carrasco Bonito - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso YfdII5Vt (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 57/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12239/2016 - Entidade: Câmara de São Miguel do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 820/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência a Senhora YANES FERREIRA NEVES - Presidente da Câmara de São Miguel do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso VDJViWv3 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 58/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12243/2016 - Entidade: Prefeitura de Sampaio - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 821/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor LUIZ ANACLETO DA SILVA - Prefeito Municipal de Sampaio - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso y2kT3FR4 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 59/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12230/2016 - Entidade: Junta Comercial do Estado do Tocantins - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 815/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES - Gestor da Junta Comercial do Estado do Tocantins, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso SPLdxe3m (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 60/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12235/2016 - Entidade: Prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 817/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor FRANCISCO DE SOUSA LOPES - Prefeito Municipal de São Miguel do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso nYiKaxci (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 61/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12226/2016 - Entidade: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 814/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor CESAR ROBERTO SIMIONÍ DE FREITAS - Secretário Estadual de Segurança Pública do Estado do Tocantins, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso wQ5NIZbS (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 62/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12214/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 811/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor OTÁVIO CAITANO JACOME - Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso q7Sv7HtG (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 63/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12215/2016 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 812/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora MARIA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA SANTOS - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 4aKiOa6A (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 64/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12237/2016 - Entidade: Prefeitura de Darcinópolis - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 819/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor RAIMUNDO NONATO BELAS DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Darcinópolis - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso nrWPI5oV (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 65/2016/RELT4-CODIL**

Processo nº 12414/2016 - Entidade: Câmara de Angico - TO - Assunto: CADUN - Descumprimento do prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema de Cadastro Único - CADUN, referente a remessa de 2016. Nos termos do Despacho nº 843/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Sua Excelência o Senhor CLEOMAM PEREIRA LIMA - Presidente da Câmara de Angico - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso fXT3dpTS (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 92/2016

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS*

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA N° 006/2016**

Processo nº 2015051836. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conclusão de unidades habitacionais verticais, PAC - meta 03, 01 e 04, Quadra 1.304 Sul (ARSE 131), HM 03, 01 e 04, Palmas/TO. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico Nº 005/2016 da Diretoria Técnica de Engenharia Habitacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, constante nos autos às fls. 1584/1586, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas HABILITADAS: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, IRKA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CREMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP e EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA-LTDA-EPP, por apresentarem todos os documentos conforme exigências do edital. Empresas INABILITADAS: BUENO & OLIVEIRA LTDA, por não apresentar em seu atestado de capacidade técnica operacional Armadura CA-50ª Média 6.3 A 12,5mm (Fundações) na quantidade exigida no edital, estando em desacordo com item 3.1.5 “c” do edital; e C.R. HENRIQUES EIRELI-ME; por não atender o item 3.1.4 alínea “b” do edital, bem como, por não apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico, estando em desacordo com o item 3.1.5 “b” do edital, assim como por não apresentar nos atestados de capacidade técnica operacional os números dos contratos, nomes do contratado e contratante principal dos serviços, valores, prazo de execução, estando em desacordo com o item 3.1.5 “g” do edital, e ainda, por não apresentar Certidões de Acervos Técnicos - CAT’S, estando em desacordo com o item 3.1.5 “b” do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo site da Prefeitura de Palmas. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas para o dia 22/12/2016 às 09:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas - TO, 12 de Dezembro de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ*

A Prefeitura Municipal de Araguanã - TO, torna público aos interessados que está contratando em caráter de urgência, um(a) professor(a) especialista em braile e demais especialidades, para a Secretaria Municipal de Educação, com uma carga horaria de 40h em sala de aula. Interessados ligar nos nº 63 992334229, 992127014, 992127815 e 34281184.

Araguanã - TO, 08 de Dezembro de 2016.

Gildeina Porfirio
Secretaria de Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Araguanã - TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016, 03/11/2016, às 09h:00min.

RESOLVE:

Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: Registro de preços para possível aquisição de 02 fogões industriais para as escolas da rede municipal da Prefeitura Municipal de Araguanã-TO, mais especificações no terno de Referência.

Como Deserta, visto que as proponentes que retiram o Edital não compareceram para o certame.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Araguanã - TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016, 04/11/2016, às 09h:00min.

RESOLVE:

Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: Registro de preços para possível aquisição gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas da rede municipal da Prefeitura Municipal de Araguanã-TO, mais especificações no terno de Referência.

Como Deserta, visto que as proponentes que retiram o Edital não compareceram para o certame.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Araguanã - TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016, 24/11/2016, às 09h:00min.

RESOLVE:

Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: Aquisição de ar condicionados de 12.000 BTU, para as escolas da rede municipal da Prefeitura Municipal de Araguanã-TO, mais especificações no terno de Referência.

Como Deserta, visto que as proponentes que retiram o Edital não compareceram para o certame.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Araguanã - TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2016, 09/12/2016, às 08h:30min.

RESOLVE:

Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: Registro de preços para possível aquisição de lâmpadas, reles, reatores e mão de obra para reparos na iluminação pública do Município de Araguanã-TO, mais especificações no terno de Referência.

Como Deserta, visto que as proponentes que retiram o Edital não compareceram para o certame.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Araguanã - TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório na modalidade, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2016, 28/11/2016, às 09h:00min.

RESOLVE:

Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: É objeto desta licitação Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Empreita Global para Construção do Centro de Referência de Assistência (CRAS), Com 181,97 M², conforme descriminadas no Anexo I.

A empresa vencedora do certame: P&L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.656.730/0001-97, com a proposta no valor global de: R$ 241.098,23 (duzentos e quarenta e um mil noventa e oito reais e vinte e três centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO**

Espécie: Contrato Licitatório nº 085/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguanã-TO.
Contratado: P & L CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.656.730.0001-97
Valor global de: R$ 241.098,23 (duzentos e quarenta e um mil noventa e oito reais e vinte e três centavos).
Tipo de Licitação: Tomada de Preços Nº 005/2016.
Vigência: 120 dias
Assinam: ALAN BRASIL ALVES DE SOUSA contratante, P & L CONSTRUTORA LTDA, contratado.

Araguanã - TO, 12 de Dezembro de 2016.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA*

**DECRETO Nº 079/2016**

"Nomeia os Candidatos aprovados em Concurso Público para cargos efetivos Município de Barrolândia-TO e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Barrolândia-TO, Sra. Leila de Sousa Araújo Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo n° 75, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista, a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo, através do Decreto nº 014, de 28 de março de 2016, publicado na edição nº 4.592 do Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de abril de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos, garantidos com imediata posse dos concursados.

DECRETA:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I publicado nos Sites www.icap-to.com.br, www.barrolandia.to.gov.br e no *Placar* da Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO, pela ordem de aprovação/classificação no certame, para fins de nomeação nos respectivos cargos, no prazo de 16 (dezesseis) dias, a contar da data de publicação, a apresentarem os documentos constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2015, ANEXO II - relação de documentos necessários para posse e ANEXO III - relação de exames médicos publicados nos Sites citados acima e junto a Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos com sede na Avenida: Bernardo Sayão, S/N - Centro, Barrolândia - TO, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º Se os candidatos ora convocados e nomeados pelo ANEXO I do presente Decreto não se apresentarem para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido neste Decreto, será considerado sem efeito o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público deste Município de Barrolândia - TO.

Art. 3º Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado sem efeito o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 4º Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao regime jurídico deste município de Barrolândia, inclusive quanto às atribuições e vencimentos, tudo estabelecido nas Legislações vigentes, bem como ao Edital nº 001/2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barrolândia - TO, aos 12 dias do mês de dezembro 2016.

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS*

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016, "MENOR PREÇO GLOBAL" com abertura prevista para o dia 23/12/2016 às 08h, Objetivando Contratação de empresa especializada em execução de sinalização viária de acordo com as especificações e quantidades constantes do anexo I do edital. O edital e seus anexo poderão ser obtidos de forma impressa na Avenida Tocantins, nº 1784, Centro, Cep: 77760-000, Colinas do Tocantins - TO ou por e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Mais informações: (63) 3476-7014.

Colinas do Tocantins - TO, 12 de Dezembro de 2016.

José Santana Neto
Prefeito Municipal

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins torna público que realizará o seguinte certame: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 29/2016 - Dia 23 de dezembro de 2016 às 8h do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades dos programas e ações do Fundo Municipal de Saúde, referente ao período de 12 (doze) meses. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados somente na sede do Fundo das 7:00h às 11:00h de segunda a sexta-feira. Maiores informações: (63) 999854678. Colinas do Tocantins - TO, 08 de dezembro de 2016. Juscelino Ferreira da Silva/Pregoeiro.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Fátima - TO, Mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016** - Objetivando a Aquisição de 01 (um) Veículos - Tipo Passeio Zero 0Km Ano e Modelo 2016/2017, de Interesse do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Tipo menor preço do Item. Com abertura das propostas prevista para dia 23 dezembro de 2016 às 08:00 hs.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016** - Aquisição de 01 (Um) Veículo com Capacidade para 7 (sete) Lugares Zero 0km Destinado as Ações Básica de Interesse do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Tipo menor preço do Item Com abertura prevista para o dia 23 de dezembro de 2016 às 09:00 hs

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016** - Aquisição de Motos Zero 0km Destinados aos Agentes Comunitário do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Tipo menor preço por Item Com abertura prevista para o dia 23 de Dezembro de 2016 às 10:00 hs.

Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337.

Fátima - TO, 12 de Dezembro de 2016.

Antônio Carlos Dias Sampaio
Pregoeiro

*PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI*

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial nº 054/2016, Menor Preço Valor Global. Dia: 23/12/2016 às 15h (horário local), na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77403-010 - Gurupi - TO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "ÔNIBUS". Processo nº 4652/2016. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos estão disponíveis das 8h às 18h, junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 12/12/2016.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial nº 056/2016, Tipo: Menor Preço Por Item. Realização: 23/12/2016 às 09h na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO. Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 02 (DOIS) CARROS E 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS. Processo: 4770/2016. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8538/2015 e subsidiariamente Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. O Edital e anexos disponíveis das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 12/12/2016.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS*

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a Republicação dos seguinte Processo Licitatório, para o exercício financeiro 2017, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, conforme relação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016/PMJ/TO - Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de combustíveis e derivados do petróleo para atender a frota do município de Jaú do Tocantins/TO; compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais; Data: 28/12/2016; hora: 08:00 hs; Republicação; PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2016/PMJTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de material de consumo em geral para manutenção das atividades do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 28/12/2016 às 09h00min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016/PMJ/TO: Locação de imóveis diversos para atender as necessidades públicas, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 28/12/2016 às 15h30min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2016/PMJTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de peças, componentes e acessórios para veículos, máquinas, implementos agrícolas e execução de serviços mecânicos para manutenção da frota municipal que compreende a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 28/12/2016 às 16h30min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2016/FMEJ/TO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de produtos alimentícios para a merenda escolar. Data: 29/12/2016 às 08h00min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016/PMJ/TO: Locação de veículos para atender as necessidades públicas, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 29/12/2016 às 09h00min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016/PMJTO: Contratação de empresa especializada em retifica de motores e recauchutagem de pneumáticos, para manutenção da frota municipal do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 29/12/2016 às 10h00min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2016/PMJTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de pneumáticos para a frota municipal que compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data 29/12/2016 às 14h00min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2016/PMJTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para atender as necessidades municipais, compreendendo a prefeitura e os fundos municipais. Data: 29/12/2016 às 16h00min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2016/PMJTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de alimentação e hospedagens, para atender as necessidades municipais, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 29/12/2016 às 17h00min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016/PMJTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato e serviços de borracharia, para manutenção da frota municipal do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 30/12/2016 às 08h00min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016/PMJTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel e internet. Data: 30/12/2016 às 09h00min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016/PMJTO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de rede, *softwares*, hospedagem e equipamentos de informática, para desenvolvimento dos programas preconizados pelos órgãos públicos, bem como, desenvolvimento das atividades municipais, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 30/12/2016 às 10h00min - Republicação. PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016/PMJTO: Contratação de prestação de serviços diversos para atender as necessidades municipais, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 30/12/2016 às 11h00min - Republicação. Editais e maiores informações na CPL de Jaú do Tocantins, sito a Rua 02, n° 388, Centro - Jaú do Tocantins/TO ou pelo telefone: (63) 3387-1122.

Weslivânia Soares Cavalcante Costa
Pregoeira

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins - TO, CNPJ 37.344.413/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Autorização Ambiental (AA) para a atividade de Extração de Cascalho, localizada no Lote nº 80, Gleba 14, o Loteamento Água Quente, Zona Rural do Município de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n°. 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO, torna publico o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório na modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 024/2016, com o objeto para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, realizado às 08hs, no dia 09 de Dezembro de 2016, chegou ao seguinte resultado: Empresa: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 52.226.073/0014-14 - valor final após os lances de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. Maiores informações com a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavandeira - TO, na Avenida Airton Senna, s/nº, centro, CEP: 77.328-000 - Lavandeira - TO. FORO: Comarca de Aurora de Tocantins; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.

Lavandeira - TO, 12 de Dezembro de 2016.

Jaime Antonio dos Santos
Pregoeiro Oficial

*PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS*

**TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 017/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO
CONTRATADA: Morema construtora e pavimentação e incorporações LTDA.
CNPJ: 37.408.085/0001-51.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2014
Valor Global do Aditivo: R$ 57.538,64 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula quinta (Do Valor do Contrato) acréscimo de quantitativos, não contemplados no projeto inicial objeto do contrato nº 017/2015, conforme planilha orçamentária, memorial de cálculo e quadro resumo em anexo a este aditivo e conforme faculta a legislação vigente.
DATA DO CONTRATO: 30 de Novembro de 2016.
Dotação Orçamentária: 15.451.0005.1-013, Elemento de despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 010.SIGNATÁRIO: José de Arimatéia Coelho Damaceno - Prefeito Municipal.

Luzinópolis - TO, 30 de Novembro de 2016.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, através da CPL, torna Público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Trav. João Rodrigues, nº 703, Centro, Miracema do Tocantins:

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016, PROCESSO Nº 046/2016, com abertura da sessão dia 28 Dezembro de 2016 às 09h00min horas Local, tipo menor preço global, visando a Contratação de Empresa para Construção de Ponte de Concreto Armado Com Laje Premoldada tipo 45 Ton. Sendo 60 por 4,5 mt, Estaca Stral e Tubulação Ar Comprimido na Região do Bies sobre o Rio Providencia, Conforme Termo de Referência e Elementos Instrutores.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016, PROCESSO Nº 047/2016, com abertura da sessão dia 28 Dezembro de 2016 às 10h30min horas Local, tipo menor preço global, visando a Contratação de Empresa para Construção de Ponte de Concreto Armado Com Laje Premoldada, Estaca Stral e Tubulação Ar Comprimido, Sendo na Região do ABC-Galvões, Conforme Termo de Referência e Elementos Instrutores.

Os editais estão a disposição e deverão ser retirados junto a CPL, das 14h00 às 18h00min, de Segunda a Sexta-Feira. Informações Tel.: (63) 3366-2033.

Miracema do Tocantins - TO, 09 de Dezembro de 2016.

MANOEL JOAQUIM NETO
Presidente da CPL.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, torna público a realização do Processo Licitatório, na modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 012/2016.
PROCESSO INTERNO Nº 5004/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO, durante o exercício 2017.
DATA: 23/12/2016.
HORÁRIO: 08:00hs.

Edital será retirado somente na sede da Prefeitura nos horários das 07:00 às 11:00. Maiores informações na CPL, através do fone: (63) 3386-1813.

Nélio Oliveira Silva
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRÓPOLIS, torna público a realização do Processo Licitatório, na modalidade;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.
PROCESSO INTERNO Nº 5120/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar, para ano de 2017.
DATA: 10/01/2017.
HORÁRIO: 09:00hs.

Edital será retirado somente na sede da Prefeitura nos horários das 07:00 às 13:00. Maiores informações na CPL, através do fone: (63) 3386-1813.

Nélio Oliveira Silva
Pregoeiro Oficial

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Pium Torna público que realizará as LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 008/2016** - dia 2 de Dezembro de 2016 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Fundo de Saúde de Pium.

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00. Maiores informações Junto a CPL do município, Antonio Augusto P. Braga - Pregoeiro.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 212-A/2013 do Processo N° 4023/2013, firmado em 05.11.2013; b) Partes: Prefeitura Municipal de Porto Nacional (TO) e Construtora Serra Alta Ltda-Me; c) Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato nº 212-A/2013; d) Prazo: Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 14 de novembro de 2013; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2013 do Processo n° 5763/2013, firmado em 23.09.2013; b) Partes: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO e Construtora Serra Alta Ltda EPP; c) Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato nº 266/2013; d) Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 26 de setembro de 2013; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 135/2013 do Processo n° 2766/2013, firmado em 23.06.2013; b) Partes: Município de Porto Nacional-TO e F & G Construtora LTDA; c) Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato n° 135/2013; d) Prazo: Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 27 de junho de 2013; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 212-A/2013 do Processo N° 4023/2013, firmado em 07.12.2013; b) Partes: Prefeitura Municipal de Porto Nacional (TO) e Construtora Serra Alta Ltda-Me; c) Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato nº 212-A/2013; d) Prazo: Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2015; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2013 do Processo n° 5763/2013, firmado em 22.10.2013; b) Partes: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO e Construtora Serra Alta Ltda EPP; c) Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato nº 266/2013; d) Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 27 de outubro de 2013; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015 do Processo n° 5923/2014 apenso 385/2016, firmado em 22.08.2016; b) Partes: Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO e Construtora Alja LTDA; c) Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato nº 017/2015; d) Prazo: Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 23 de agosto de 2016; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato n° 066/2014 do Processo n° 2932/2014 apenso 1184/2015, firmado em 07.10.2015; b) Partes: Município de Porto Nacional-TO e Casa da Irrigação Comércio Atacadista de Equipamentos Ltda; c) Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato n° 066/2014; d) Prazo: Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 12 de outubro de 2015; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 135/2013 do Processo n° 2766/2013, firmado em 24.09.2013; b) Partes: Município de Porto Nacional-TO e F & G Construtora LTDA; c) Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato n° 135/2013; d) Prazo: Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 28 de setembro de 2013; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato 075/2014 do Contrato nº 075/2014, firmado em 25.06.2014, entre o(a) Prefeitura Municipal de Porto Nacional e a empresa Melissa Martins Santos-Me CNPJ nº 18.064.748/0001-13; b) Objeto: Prestação de serviço objetivando a contratação de show artístico nacional de Soraya Moraes e Banda, para apresentação no dia do evangélico, na cidade de Porto Nacional-TO; c) Fundamento Legal: Decreto n° 422/2014 e art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993; d) Processo: 4231/2014; e) Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até dia 12 de julho de 2014; f) Dotação: 03.21.13.392.0058.2.028 3.3.90.39 fonte:10; g) Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada, Ubirajara Martins Leite Junior.

**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 096/2016, firmado em 02.06.2016, entre a Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO e a empresa Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e de Notas, CNPJ nº 02.412.864/0001-46; b) Objeto: prestação de serviços cartorários, para atender as necessidades do gabinete do prefeito do município de Porto Nacional - TO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94; d) Processo: 4538/2016; e) Vigência: de 02 de junho a 30 de agosto de 2016; f) Dotação: 03.01.04.122.0001.2.002 3.3.90.39-66 fonte 10; g) Valor total: R$ 3.748,62 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada, Sra. Luana Rocha Lima Brito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 112-B/2016, firmado em 01.07.2016, entre a Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO e a empresa Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e de Notas, CNPJ nº 21.511.125/0001-56; b) Objeto: prestação de serviços cartorários, para atender a demanda da Secretaria de Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos em Registro de cédula bancária de n° FRO 64065849015 e n° de contrato 1829.349.0000001-00, obra no Município de Porto Nacional - TO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores; d) Processo: 4553/2016; e) Vigência: de 30 (trinta) dias após o empenho ou até a execução total dos serviços; f) Dotação: 03.07.04.122.0001.2.004 3.3.90.39-66 fonte 10; g) Valor total: R$ 9.402,60 (nove mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada, Sra. Luana Rocha Lima Brito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 112-C/2016, firmado em 01.07.2016, entre a Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO e a empresa Edvan de Sousa Gomes - Eireli - ME, CNPJ nº 20.221.091/0001-00; b) Objeto: contratação de empresa para adequação de prédio público para funcionamento do DETRAN, neste município, conforme projeto básico; c) Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores; d) Processo: 3766/2016 apenso 4210/2016; e) Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço; f) Dotação: 03.15.26.453.0704.2.020 3.3.90.39-16 Fonte 10; g) Valor total: R$ 128.076,61 (cento e vinte e oito mil setenta e seis reais e sessenta e um centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada, Sr. Edvan de Sousa Gomes.

**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 156/2016, firmado em 04.10.2016, entre a Prefeitura Municipal de Porto Nacional TO e a empresa Tadeu Publicidades LTDA - ME, CNPJ nº 10.720.310/0001-34; b) Objeto: contratação de empresa para execução de propaganda volante em carro de som para atender a demanda da divulgação das ações e eventos da Administração deste município; c) Fundamento Legal: Lei e 8.666/1993 e alterações posteriores; d) Processo: 5852/2016; e) Vigência: 01 de outubro a 31 de dezembro de 2016; f) Dotação: 03.24.04.131.0019.2.010 3.3.90.39-90 fonte 10; g) Valor total: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada, Sr. Taylla Kamila Parente Alves.

**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 169/2016, firmado em 18.11.2016, entre a Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO e a empresa Cartorio de Registro de Imoveis, CNPJ nº 02.412.856/0001-08; b) Objeto: prestação de serviços cartorários, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, para emissão de 174 certidões de matrícula na regularização fundiária no município de Porto Nacional - TO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores; d) Processo: 6500/2016; e) Vigência: de 30 (trinta) dias após o empenho e sua assinatura ou até a execução total dos serviços; f) Dotação: 03.45.16.482.0026.2.226 3.3.90.39-66 fonte 10; g) Valor total: R$ 6.029,10 (seis mil e vinte e nove reais e dez centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada, Sra. Bertilha Alves Leite.

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato 005/2014 do Termo de Contrato nº 005/2014, firmado em 01.07.2014, entre o(a) Prefeitura Municipal de Porto Nacional e a Associação de Canoagem de Porto Nacional, CNPJ nº 11.037.119/0001-55; b) Objeto: Constitui objeto deste Convênio a concessão de apoio financeiro para manutenção da equipe de Canoagem da Associação de Canoagem de Porto Nacional; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; d) Processo: 4786/2014; e) Vigência: 01/07/2014 a 31/12/2014; f) Dotação: 03.22.27.811.0248.2.033 3.3.50.41 fonte: 10; g) Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Contratada, Sr. Renne Jamary Coelho Cavalcanti.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 105/2016, firmado em 10.10.2016, entre a Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO e a empresa CONTRATADO, NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.115.009/0001-36; b) Objeto: Rescisão Contratual; c) Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e considerando o Decreto nº 532, de 03 de Outubro de 2016; d) Processo: 3708/2016; e) R$ 397.777,96 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos; h) Signatários: pela Distratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Distratada o Sr. Paulo Augusto Barros Siqueira.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 142/2016, firmado em 07.10.2016, entre a Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO e a empresa Robert Engenharia LTDA - ME, CNPJ nº 21.407.989/0001-22; b) Objeto: Rescisão Contratual; c) Fundamento Legal: artigo 79 Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores; d) Processo: 4215/2016; e) Valor: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais); h) Signatários: pela Distratante, Sr. Otoniel Andrade Costa e pela Distratada o Sr. Alan Mauricio Matos da Silva.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Adson Lourenço da Silva, CPF: nº 167.390.941-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Agricultura, Fazenda catingueiro, Município de Pugmil/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Auto Posto de Combustíveis Ipê Ltda - EPP, CNPJ 21.018.822/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Zona Urbana do Município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 30/2016**
**PROCESSO N° 2016.02.009942**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Serigrafia, para a Fundação e Centro Universitário UnirG.

| Nº da Ata SRP | Fornecedor registrado: | CNPJ | Valor total registrado por fornecedor |
|---|---|---|---|
| 35 | PAPELARIA COMETA LTDA | 08.940.428-0001-26 | 5.562,52 |
| 36 | WALKER E WALKER LTDA-ME | 14.090.172/0001-08 | 36.552,46 |
| 37 | PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP | 09.097.727/0001-03 | 39.732,70 |
| 38 | BRAZ E LIMA LTDA-ME | 24.446.768/0001-51 | 5.389,30 |
| 39 | COSTA & LIMA LTDA-ME | 06.321.820/0001-61 | 3.534,00 |
| Total Geral: R$ 90.770,98 (noventa mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos). | | | |

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br/.

Gurupi - TO, 09 de Dezembro de 2016.

FUNDAÇÃO UNIRG
Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
ÓRGÃO GERENCIADOR

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Vangivaldo Neris de Barros, CPF 060.879.141-53, residente e domiciliado na Fazenda Cristo Rei/Zona Rural/Dois Irmãos - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO; para a atividade Agropecuária - Pecuária Extensiva, com localização na Fazenda Cristo Rei (Lt. 26, Lotº Araguacema, 7ª etapa) /Zona Rural/Dois Irmãos - TO. O empreendimento não se enquadra na Resolução nº 01/86 do CONAMA e se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ODIVAIR JERÔNIMO DA SILVA & CIA. LTDA., CNPJ: 03.275.326.0001-10, com sede à Avenida Antenor Barreiras, nº 836, Centro, no Município de Goianorte-TO, torna-se público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Sérgio Augusto Manssano Peres e Outro, CPF: 047.623.408-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura intensiva (sequeiro), instalada no lote 47 - zona rural, município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa: Pedreira Anhanguera S/A Empresa de Mineração (Pedreira Anhanguera), CNPJ: 50.170.28/0018-47, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, a Renovação da Licença Municipal de Operação, para a desenvolver atividade de: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado. Com endereço: Fazenda Anhanguera, Zona Rural - Palmas - TO. CEP: 77.270-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 12 de Dezembro de 2016.

investco

**INVESTCO S.A.**
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.644.907/0001-93 - NIRE 17.300.000.914
("Companhia")

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2016**

**I. Data, Hora e Local.** Aos 26 de agosto de 2016, às 15:30 horas, na filial da Companhia, Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **II. Presença.** A reunião do Conselho de Administração foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas e dos Conselheiros de Administração Srs.: Luiz Otavio Assis Henriques e Hamilton Carlos Naves, todos por teleconferência. **III. Mesa. Presidente**: Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas; **Secretário**: Sr. Fabio William Loreti. **IV. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre: ***(i)*** a distribuição de dividendos a débito da rubrica de "Reserva de Investimentos"; e ***(ii)*** Outros assuntos de interesse social. **V. Deliberações.** Os membros do Conselho da Administração deliberaram, por unanimidade, o quanto segue: ***(a)*** Com base no Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia aprovaram distribuir parcela dos lucros retidos, a título de dividendos e a débito da rubrica de "Reserva de Investimentos", *ad referendum* da Assembleia Geral, o valor total de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), uma vez que a mencionada parcela cumpriu o objetivo para o qual foi constituída, não mais se justificando a manutenção da retenção do referido montante; ***(b)*** Terão direito ao recebimento do valor correspondente aos dividendos ora aprovados todos os acionistas detentores de Ações "Ordinárias", Ações Preferenciais de "Classe A" e Ações Preferenciais de "Classe C" na data-base desta reunião, ou seja, 26 de agosto de 2016; e ***(c)*** Ao final, autorizaram os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para o pagamento dos dividendos, em especial a publicação de Aviso aos Acionistas. **VI. Encerramento.** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas. **Secretário da Mesa:** Fabio William Loreti. **Conselheiros:** Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas; Luiz Otavio Assis Henriques e Hamilton Carlos Naves. Declaro que a presente ata confere com o original lavrado no livro de Registro das Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Secretário da Mesa**: Fábio William Loreti. Registrada na **JUCETINS**, em sessão de **29.11.2016**, sob o n° 17607445. **Secretário Geral**: Erlan Souza Milhomem.